



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL (REGISTO DE PREÇOS)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2023**

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro, Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Fredson Lopes França** torna público que realizará licitação através da modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para “**registro de preços**”, conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, o art. 11 da Lei nº 10.520/02 e, de acordo com os termos estabelecido no Decreto Municipal nº 046/17, que dispõe sobre registro de preços, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, objetivando a futura e eventual “**aquisição de materiais de papelaria, expediente, esportivo e outros correlatos**”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado no termo de referência/especificações. Conforme detalhado no anexo I - termo de referência e nos termos do anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que são parte integrante deste edital, objeto do Processo Licitatório nº 101/2023 - Pregão Presencial nº 035/2023, licitação esta, do tipo: “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento: por “**PREÇO UNITÁRIO**”, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância no que couber no disposto no Decreto Municipal nº 021, de 29 de dezembro de 2006, que regulamentou os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Montalvânia, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, o qual regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, razão pela a qual o Município fará referência a dispositivos dos respectivos decretos federais, tendo em vista que os mesmos encontram-se publicado na Web, aplicando-se ainda na presente licitação o disposto nos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e demais anexos, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues até a data, local e horário descrito no subitem 1.1 conexo do item 1 deste instrumento convocatório/edital.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para “registro de preços”, para a futura e eventual “aquisição de materiais de papelaria, expediente, esportivo e outros correlatos”, conforme detalhado no termo de referência/especificações.

### SUMÁRIO



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

- 01 – Entrega dos envelopes contendo proposta de preços e documentação
- 02 – Abertura dos envelopes
- 03 – Objeto
- 04 – Condições para participação
- 05 – Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 06 – Credenciamento e representação
- 07 – Declarações objeto do anexo IV e VII
- 08 – Apresentação dos envelopes
- 09 – Proposta de preço
- 10 – Documentação de habilitação
- 11 – Julgamento e adjudicação do objeto
- 12 – Recursos administrativos
- 13 – Parecer jurídico final e homologação do desfecho da licitação
- 14 – Minuta da ata de registro de preços e do contrato administrativo
- 15 – Direito de uso da ata de registro de preço e da sua vigência
- 16 – Sanções administrativas
- 17 – Dotação orçamentária
- 18 – Pagamento das despesas efetivamente contraídas
- 19 – Obrigações das partes
- 20 – Fiscalização da execução da ata de registro de preços
- 21 – Realinhamento de preços e o cancelamento da ata de registro de preços
- 22 – Aditamento de quantitativos registrados na ata de registro de preços
- 23 – Rescisão da ata de registro de preços
- 24 – Revogação e anulação da licitação
- 25 – Novação
- 26 – Casos omissos
- 27 – Disposições finais
- 28 – Publicação dos atos administrativos
- 29 – Foro

## ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência/Especificações.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VI – Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Anexo VII – Declaração de inexistência de impedimento de gozar dos benefícios da lei 123/06

Anexo VIII – Proposta de preços

Anexo IX – MODELO - Carta de Credenciamento e Representação

## 1. ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

1.1 Local data e hora limite:

**LOCAL: Avenida Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia/MG – Departamento de Licitações**

**DATA: Até o dia 12/12/2023**

**HORÁRIO: Até às 09h00min – horário de Brasília**

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do feito, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Avenida Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia/MG – Departamento de Licitações**

**DATA: Dia 12/12/2023**

**HORÁRIO: às 09h01min – horário de Brasília**

2.2 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Confúcio nº 1150, Centro - Montalvânia - Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, **Sr. Sérgio Augusto Montalvão Pinto**, devidamente habilitado e nomeado, através da Portaria nº 023, de 26.06.2023, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

## 3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação, na seleção de proposta mais vantajosa, objetivando “**registro de preços**”, para a futura e eventual “**aquisição de materiais de papelaria, expediente, esportivo e outros correlatos**”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado no termo de referência/especificações, conforme detalhado no anexo I - termo de referência e nos termos do anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que são parte integrante deste edital, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.2 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Montalvânia/MG.

4.3 A Lei Federal nº 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estar presente na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

4.4 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### 5. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

5.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração qualquer pessoa que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1 conexo do item 1, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/06, decreto este que regulamenta a modalidade pregão presencial no âmbito do Município de Montalvânia, devendo preferencialmente o instrumento ser protocolado junto ao departamento de protocolo do Município, onde optando pelo envio do instrumento de impugnação através do E-mail: [licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br) instrumento deverá conter assinatura digital, sob pena do recebimento e do não reconhecimento, onde. Estando de acordo com a lei e o disposto acima, caberá ao Pregoeiro Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, onde o resultado será publicado no site oficial do Município [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br).

5.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

### 6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 A Lei federal nº 10.520/02, não trás, no seu bojo a obrigação do licitante estar presente no ato do desfecho do certame, diante disto o mesmo poderá enviar os envelopes, sem constituir representante, valendo como lance final o valor consignado na sua proposta, onde neste caso a mesma não gozará dos benefícios de interpor recurso, dada as condições obrigatórias do inciso XX do art. 4º da supracitada lei.

6.2 Estando presente como representante da licitante sócio ou diretor, o mesmo, deverá, apresentar para fins de credenciamento, cópia do estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no original e acompanhado da última alteração se houver, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil com foto.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

6.3 Constituinte representante o mesmo deverá se apresentar, para procedimentos de credenciamento junto o Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credencie (carta de credenciamento ou procuração), a participar do desfecho do certame, com poderes inclusive para formulação de ofertas de lances verbais, acompanhado de documento de identidade civil com foto.

6.4 No caso de cópias de documentação, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro Oficial do Município ou por membro da sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais para conferência, no ato da verificação da documentação habilitação.

6.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente licitante

6.6 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

### **7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS (ANEXO IV), E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (ANEXO VII)**

7.1 **Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos**, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, **(modelo do Anexo IV)**. Onde que, constituindo representante presente ao certame; Esta declaração deverá ser “entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município” no ato do credenciamento. Caso NÃO constitua representante; esta declaração deverá ser anexada junto com a “documentação de habilitação” e enfiada no envelope nº 02 (dois). Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

7.2 **Declaração de inexistência de impedimento de gozar dos benefícios da Lei 123/06**, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **(modelo do Anexo VII)**. Caso constitua representante presente ao certame, esta declaração deverá ser “entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município” no ato do credenciamento. No caso de NÃO constituir representante; Esta declaração deverá ser anexada junto com a “documentação de habilitação” e enfiada no envelope nº 02 (dois). Sob pena de perda do direito ao gozo dos benefícios da supracitada Lei Complementar.

### **8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

8.1 Os envelopes contendo a Proposta de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e, entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame, ou entregue diretamente no departamento de licitação, mediante protocolo, no endereço localizado na Avenida Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia/MG, até a data e horários definidos no subitem 1.1 conexo do item 1 do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame, circunstanciando a ocorrência em ata.

#### **8.1 – ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.2 O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

### 8.1.3 Envelope nº 01 – Proposta de Preços

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA  
ATT. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

DADOS DO PROPONENTE/LICITANTE:

(.....Qualificar.....) Nome da empresa, CNPJ, Endereço, E-mail, Telefone. Etc...

### 8.2 – ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.2 O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### 8.2.3 Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA  
ATT. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

#### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

DADOS DO PROPONENTE/LICITANTE:

(.....Qualificar.....) Nome da empresa, CNPJ, Endereço, E-mail, Telefone. Etc...

### 9. PROPOSTA DE PREÇOS (A ser anexado no “Envelope nº 01”)

9.1 A proponente licitante deverá elaborar sua proposta de preços, por conta do fornecimento do produto/item, descrevendo minuciosamente os itens e os insumos ofertados, bem como, **INSERINDO APENAS UMA MARCA do fabricante/fornecedor**, a proposta de preços deverá constar a qualificação da proponente licitante, e, se possível ser elaborada em papel timbrado, onde pautando em facilitar comunicação a proposta deverá conter telefone e e-mail, espelhando no modelo do anexo VIII – proposta de preços.

9.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

9.1.2 Especificação detalhada do serviço do respectivo item;

9.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

9.1.4 Conter **prazo de entrega dos materiais em até 10 (dez) dias úteis, in-loco na sede do Município**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município de Montalvânia/MG.

9.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

9.5 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, **somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.**

9.7 **Objetivando celeridade no desfecho do Processo Licitatório, as proponentes licitantes deverão apresentar suas propostas de preços impressas devidamente assinadas e APRESENTAR AINDA as propostas em “arquivo digital” (EXCEL) em um CD/RW ou PENDRIVE.**

9.7.1 O desatendimento ao disposto no item 9.7 “arquivo digital (EXCEL) em um CD/RW ou PENDRIVE”, não acarreta a inabilitação da licitante. (Servindo apenas para celeridade do processo).

## 10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) O instrumento convocatório em epigrafe faz Lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação, devendo a proponente licitante verificar o disposto na observação inserida após o subitem 10.4.

### 10.1 – Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28)

10.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual, ou;

10.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria, ou;

10.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, ou;

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

### OBSERVAÇÃO:



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

- Documentos mencionados acima, item 10.1 em seus subitens, a ser apresentado. No caso de constituir representante presente no certame; Deverá ser entregue ao pregoeiro oficial do município no ato do credenciamento. No caso de NÃO constituir representante presente (ou seja, através do envio de envelopes) é necessário ser anexado no envelope nº 02 (dois) “documentação de habilitação”. (com a devida autenticação em cartório ou com certificação digital do documento).
- É necessário apresentar o documento em original para a devida conferência do mesmo com a cópia xérox, a ser apresentado no ato do credenciamento, “caso constituir representante presente no certame” ou se anexado em envelope nº 02 (dois) se for o caso, (com a devida autenticação em cartório ou com certificação digital do documento).

### 10.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL – (Art. 29)

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil.

10.2.3 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Pôr Tempo de Serviços (FGTS);

10.2.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.5 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

#### **OBSERVAÇÃO:**

- 1. As certidões deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, sob pena de inabilitação, exceção às empresas que se enquadrar nos ditames da Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e desde que estas apresentem a declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante no Edital.
- 2. A Microempresa, a empresas de pequeno porte e ou equiparada, terão tratamentos diferenciados conforme o caput do artigo. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, obrigando-se na apresentação das certidões solicitadas nos subitens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5 e 10.2.6, mesmo estando com alguma restrição, onde na ocorrência de ser declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prazo este prorrogável a pedido formal da proponente, para a regularização emissão da certidão para gozar do direito de celebrar a ata de Registro de Preços, onde, a não regularização da certidão no prazo concedido nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará na sua inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 3. Não ocorrendo regularização das certidões perquiridas nos subitens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5 e 10.2.6, o Pregoeiro convocará a licitante remanescente na ordem de classificação, para ver a realização da abertura do envelope contendo sua documentação, e estando tudo regular, será celebrada a ata de Registro de Preços.

### 10.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30)

10.3.1 **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, onde consta a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário), comprovando ter a proponente licitante fornecido objetos iguais ou semelhantes aos da presente licitação.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

10.3.1.1 A comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando experiência na prestação de serviços iguais ao da presente licitação.

### 10.4 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA – (Art. 31)

10.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

10.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. Quanto à regularidade jurídica, perquirida nos subitens conexos do subitem 10.1 o pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), onde:
  - 1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### 10.5. DECLARAÇÕES DIVERSAS:

10.5.1 **Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos**, conforme modelo do **(Anexo IV)**, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02. onde; Esta declaração deve ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no “envelope nº 02 (dois)”. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

10.5.2 **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo do **(Anexo V)**. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfilexada no “envelope nº 02 (dois)”. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

10.5.3 **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para contratar com a administração pública**, conforme modelo do **(Anexo VI)**. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfilexada no “envelope nº 02 (dois)”. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

10.5.4 **Declaração de inexistência de impedimento de gozar dos benefícios da Lei 123/06**, conforme modelo do **(Anexo VII)**, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Devendo esta declaração; ser anexada junto com a proposta de preços e enfilexada no “envelope nº 02 (dois)”. Sob pena de perda do direito ao gozo dos benefícios da supracitada Lei Complementar.

#### **OBSERVAÇÃO:**

- 1. Com exceção de certidões que permita verificação de sua autenticidade via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica em cartório ou pelo servidor do setor de licitações,



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox, para providências decorrentes por parte do Pregoeiro Oficial do Município.

- 2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.
- 3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) com validade para o exercício de 2023, para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Montalvânia/MG, no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitens conexos do subitem 10.2 e as declarações perquiridas nos subitens conexos do subitem 10.5
- 4. A proponente licitante que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei Complementar nº 147/14, e não estando impedida no gozo dos benefícios das supras citadas leis deverá apresentar toda a documentação inerente a regularidade fiscal, perquirida no subitem 10.2, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo de 05 (cinco) dias para a regularização das certidões conforme prevê a Lei Complementar nº 147/14.

## 11. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada no prédio da Avenida Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia/MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.2 Aberto a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes legais entregarão o Pregoeiro Oficial do Município, as declarações elencadas no subitem 7.1 deste instrumento convocatório/edital e, em seguida entregará os envelopes nº 01 contendo proposta preços e os envelopes nº 02, contendo as documentações de habilitação, onde o Pregoeiro lançará seu visto nas declarações e nos invólucros dos respectivos envelopes e disponibilizará para os membros da equipe de apoio, para verificação e lançamento de seus vistos e, por final para os representantes das licitantes presentes ao ato para o mesmo feito.

11.3 Após todos lançarem os respectivos vistos nos envelopes, o Pregoeiro certificará aos presentes, que em observância aos ditames da lei federal nº 10.520/02, procederá à vista de todos na abertura individual de cada envelope nº “01” contendo as propostas de preços e após verificar se a mesma foi apresentada em conformidade com o disposto neste edital, o mesmo certificará a todos que a licitante está apta ou não para participar na fase de avaliação de proposta, onde o mesmo lançará seu visto nas folhas da respectiva proposta e, determinará o lançamento dos respectivos itens e valores no quadro de propositura de lances do sistema, onde o sistema ordenará a classificação os valores do item em julgamento pela ordem crescente de valores, em observância ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/02, que limita o direito de integrar a fase de propositura de lances, todas as proponentes licitantes que consignarem o valor do item em julgamento, dentro dos limites de até 10% (dez por cento) da proposta relativamente à de menor preço do item, conforme detalhado no anexo I – termo de referência.

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço unitário do item nas condições definidas no subitem 11.3, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, obedecidos à ordem classificatória de menores para os de maiores valores do item em julgamento.

11.5 Uma vez concluído, a fase de ordenação das propostas o pregoeiro certificará a todos que será dado o início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão ofertar lances de forma sucessiva, onde o pregoeiro pautando pela celeridade no desfecho do certame, poderá definir valores de lances mínimos, onde os licitantes deverão ofertá-los em valores



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

distintos e decrescentes, sobre o valor unitário de cada item, nos termos da lei federal nº 10.520/02, até o encerramento do julgamento, onde o menor preço do item em julgamento ofertado pelo representante da proponente licitante, na fase de lance, o mesmo será declarado vencedor do respectivo item, pelo Pregoeiro Oficial do Município, onde, a efetiva contratação da despesa dar-se-á por preço unitário, objeto de registro na futura ata de registro de preços, conforme detalhado no anexo I – termo de referência e conforme disposto no anexo II - minuta da ata de registro de preços.

11.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços unitários do item em julgamento, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances, nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, pelo Pregoeiro Oficial do Município, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo ainda desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.9 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance naquele item em julgamento, porém será assegurada a este a manutenção do último preço ofertado naquele item, por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, conforme estabelece o Decreto Municipal e o Decreto Federal, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Montalvânia e no âmbito da União.

11.10 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme dispõe ainda o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante ofertar novos lances do item em julgamento, porém será assegurada a este o direito da manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance do item em julgamento, garantindo a este ainda o direito de participar de lances de outros itens, para efeito de ordenação das propostas para fins de avaliação documental.

11.12 Caso não se realize lances verbais serão verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário estimado pelo Município, para a futura contratação, conforme estabelecido no quadro do anexo I – termo de referência, onde estando o valor proposto por determinado licitante igual ou inferior ao que o Município se propõe a contratar por conta do fornecimento do objeto, o pregoeiro dará seguimento no certame, sendo vedado o seguimento do certame com valores superiores aos preços unitários que foi objeto de média de preços perquirido no mercado.

11.13 Uma vez, concluído a fase de propositura de lance verbal para porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com o licitante que ofertara o lance de menor preço unitário, ofertado na fase de lance, da viabilidade de redução deste valor, pautando em economicidade ao Erário, onde logrando ou êxito o Pregoeiro Oficial do Município, certificará a todos que aquele licitante foi declarado vencedor da fase de lances.

11.14 O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

11.14.1 apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital;

11.14.2 apresentar proposta de preço global com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.15 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.18 Faculta ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.19 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 03 (três) dias, onde havendo registro em ata da intenção de interpor recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor será transferida para a Autoridade Máxima Municipal.

11.20 Na ocorrência da não manifestação de interesse na interposição de recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02, o Pregoeiro Oficial do Município adjudicará o objeto ao licitante que apresentar a proposta de menor valor na fase de lances e não obstante apresentou toda a documentação em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório/edital, onde ocorrendo registro em ata da intenção de interpor recursos, nos termos do XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, será transferida para a Autoridade Máxima Municipal, conforme dispõe o inciso XXI do supra citado dispositivo.

11.21 Se o detentor da melhor proposta, conhecida após a fase de lances, desatenderem às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitada pelo Pregoeiro, o qual examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.22 É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.23 Após conclusão dos trabalhos de oferta de lances para todos os itens constantes do anexo I – termo de referência e, a proponente licitante que ofertara menor preço na face de lances apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade, e antes de encerrar a sessão do desfecho do certame o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, conforme disposto no item 12.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

11.24 Não havendo registro em ata da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.25 Findo a sessão pública da presente licitação, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.26 A Proponente Licitante, declarada vencedora, a critério da Administração poderá ser exigida a apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós término da fase da proposição de lances.

11.27 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Desde que registrado em ata de registro de ocorrência, a motivação da intenção de interpor recurso, pelo representante, a proponente licitante, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil contados da data da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, (Dentro do horário de expediente, qual seja, das 7h00min até as 17h00min) o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Os instrumentos recursais, **deverão ser protocolados em tempo hábil**, durante o expediente normal da prefeitura, diretamente no Departamento de Licitações – Avenida Confúcio nº 1150, Centro, Montalvânia/MG. Onde optando pelo envio do instrumento via E-mail: [licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br) o **instrumento deverá conter a assinatura com certificação digital do signatário**, devendo ser enviado durante o horário de expediente da prefeitura, qual seja das (7h00min às 17h00min). Sob pena de não reconhecimento e recebimento do mesmo.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, ao Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarar o Despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

## 13. PARECER JURÍDICO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO DESFECHO DA LICITAÇÃO



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

13.1 Pautando pela homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município, o processo será encaminhado à Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, objetivando a emissão do parecer jurídico final e, após o feito o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal, para o devido eventual Despacho que julgar conveniente, dentre eles o Despacho de Homologação, em observância ao disposto no inciso XXII do art. 4º da lei federal nº 10.520/02.

13.2 Na ocorrência do desfecho de eventual recurso dar-se-á a adjudicação do objeto pela Autoridade Máxima Municipal e após dar-se-á a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 É facultado a Administração quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital e no anexo II Ata de Registro de Preços.

### 14. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### 14.1 – Da minuta da ata de registro de preços

14.1.1 A minuta da ata de registro de preços, objeto do anexo II, faz parte integrante deste edital, para todos os efeitos legais e de direito, enfim, é um instrumento que assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento de eventual a obrigação.

14.1.2 A execução da ata de registro de preços terá no que couber, como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

#### 14.2 – Da minuta Do Contrato Administrativo

14.2.1 A minuta do contrato administrativo, objeto do anexo III, faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

14.2.2 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

### 15. DIREITO DE USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA VIGENCIA

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona”, desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º- A do Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente de o dispositivo fazer referência ao Portal de Compras do Governo



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Federal.

15.2 Conforme dispõe o § 9º do art. 22 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é dado o direito aos órgãos municipais e estaduais em participar em licitações promovidas pelo Governo Federal através do Sistema de Registro de Preços, diante disto, pautado na uniformização do entendimento, uma vez que não traz qualquer prejuízo ou restrição, onde, por analogia no entendimento, e, pautando pelo interesse público municipal, aplica-se na presente licitação no que couber o disposto no supra citado decreto federal.

15.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através de ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona” e com o direito de contratar até o limite de quantitativos estabelecidos no art. 22 § 4º - A do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 22** (omissis)

(.....)

**§ 4º - A** Na hipótese de compra nacional: **(incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018):**

(.....)

*II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

15.4 Caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas no supracitado decreto federal, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a prestação dos serviços, objetos desta licitação não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Montalvânia através do (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos).

15.5 A vigência da Ata de Registro Preços será o período máximo de até 01 (um) ano em observância às prerrogativas do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme dispõe ainda o caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A licitante vencedora denominada “Adjudicatária”, que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da sua proposta total de preços, conforme dispõe o art. 64 c/c 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se ainda nas demais sanções administrativas previstas no art. 87 da supracitada lei federal, sanções estas ratificadas no anexo II - minuta da ata de registro de preços, garantido contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

16.2 Uma vez assinada a ata de registro de preços e, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das suas obrigações avençadas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ratificadas na respectiva ata de registro de preços, tudo isto em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação no que couber o disposto na Lei Federal nº 10.520/02.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas efetivamente contraídas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020104.122.0020.2003.3339030000000 - 15000000 / 42	110210.301.0580.2201.3339030000000 - 16210000 / 561
030104.122.0021.2011.3339030000000 - 15000000 / 54	110210.301.0580.2201.3339030000000 - 16590000 / 558
030204.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 74	110210.302.0590.2110.3339030000000 - 15000002 / 325
030304.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 64	110210.302.0590.2201.3339030000000 - 16210000 / 572
040104.122.0014.2003.3339030000000 - 15000000 / 90	110210.302.0590.2201.3339030000000 - 16590000 / 571
050104.124.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 1101	110210.303.0588.2114.3339030000000 - 15000002 / 366
060104.062.0014.2021.3339030000000 - 15000000 / 131	110210.303.0588.2114.3339030000000 - 16000000 / 368
060104.062.0014.2202.3339030000000 - 15000000 / 3	110210.303.0588.2114.3339030000000 - 16210000 / 367
070104.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 159	110210.304.0589.2098.3339030000000 - 15000002 / 403
070104.122.0021.2003.3339030000000 - 15010000 / 169	110210.304.0589.2098.3339030000000 - 16000000 / 406
070104.122.0021.2003.3339030000000 - 17530000 / 1069	110210.304.0589.2098.3339030000000 - 16210000 / 405
070104.122.0021.2024.3339030000000 - 15000000 / 205	110210.305.0589.2099.3339030000000 - 15000002 / 455
070104.122.0021.2025.3339030000000 - 15000000 / 220	110210.305.0589.2099.3339030000000 - 16000000 / 457
070104.126.0024.2003.3339030000000 - 15000000 / 261	110210.305.0589.2099.3339030000000 - 16210000 / 456
070104.126.0581.2197.3339030000000 - 15000000 / 298	120108.122.0579.2003.3339030000000 - 15000000 / 215
070104.181.0177.2031.3339030000000 - 15000000 / 304	120108.122.0579.2183.3339030000000 - 15000000 / 466
070104.182.0174.2032.3339030000000 - 15000000 / 1105	120108.122.0579.2183.3339030000000 - 16600000 / 469
070104.722.0137.2206.3339030000000 - 15000000 / 442	120108.243.0088.2124.3339030000000 - 15000000 / 428
070204.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 539	120108.244.0579.2118.3339030000000 - 15000000 / 194
070304.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 585	120108.244.0579.2119.3339030000000 - 15000000 / 202
070404.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 596	120208.122.0032.2127.3339030000000 - 15000000 / 499
080104.123.0030.2003.3339030000000 - 15000000 / 687	120208.122.0032.2127.3339030000000 - 16600000 / 505
080104.123.0030.2003.3339030000000 - 15010000 / 1078	120208.122.0032.2129.3339030000000 - 15000000 / 648
090112.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 693	120208.122.0032.2129.3339030000000 - 16600000 / 649



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

090112.122.0021.2003.3339030000000 - 15000001 / 692	120208.241.0577.2130.3339030000000 - 15000000 / 613
090112.306.0427.2051.3339030000000 - 15000000 / 1030	120208.243.0088.2123.3339030000000 - 15000000 / 389
090112.306.0427.2051.3339030000000 - 15500000 / 1032	120208.243.0577.2131.3339030000000 - 15000000 / 682
090112.306.0427.2051.3339030000000 - 15520000 / 1031	120208.243.0578.2135.3339030000000 - 15000000 / 900
090112.306.0427.2053.3339030000000 - 15000000 / 717	120208.243.0578.2136.3339030000000 - 15000000 / 909
090112.306.0427.2053.3339030000000 - 15500000 / 721	120208.243.0578.2180.3339030000000 - 15000000 / 920
090112.306.0427.2053.3339030000000 - 15520000 / 720	120208.244.0487.2181.3339030000000 - 15000000 / 171
090112.306.0427.2054.3339030000000 - 15000000 / 730	120208.244.0487.2196.3339030000000 - 15000000 / 748
090112.306.0427.2054.3339030000000 - 15500000 / 732	120208.244.0487.2196.3339030000000 - 16600000 / 749
090112.306.0427.2054.3339030000000 - 15520000 / 731	120208.244.0577.2132.3339030000000 - 15000000 / 754
090112.306.0427.2064.3339030000000 - 15000000 / 1053	120208.244.0577.2132.3339030000000 - 16600000 / 1083
090112.306.0427.2064.3339030000000 - 15500000 / 953	120208.244.0577.2132.3339030000000 - 16610000 / 755
090112.306.0427.2064.3339030000000 - 15520000 / 952	120208.244.0577.2133.3339030000000 - 15000000 / 811
090112.306.0427.2068.3339030000000 - 15000000 / 954	120208.244.0577.2133.3339030000000 - 16600000 / 823
090112.306.0427.2068.3339030000000 - 15500000 / 956	120208.244.0577.2133.3339030000000 - 16610000 / 824
090112.306.0427.2068.3339030000000 - 15520000 / 955	120208.244.0577.2184.3339030000000 - 15000000 / 862
090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15000000 / 795	120208.244.0577.2184.3339030000000 - 16600000 / 863
090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15000001 / 797	120208.244.0578.2137.3339030000000 - 15000000 / 939
090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15400000 / 839	120208.244.0578.2137.3339030000000 - 16600000 / 967
090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15500000 / 805	120208.244.0578.2137.3339030000000 - 16610000 / 969
090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15510000 / 800	120308.243.0088.2207.3339030000000 - 15000000 / 1112
090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15690000 / 804	120308.243.0088.2207.3339030000000 - 15010000 / 1111
090112.361.0239.2060.3339030000000 - 15000001 / 874	130117.511.0447.2140.3339030000000 - 15000000 / 726
090112.361.0239.2060.3339030000000 - 15400000 / 1206	130204.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 793
090112.361.0239.2060.3339030000000 - 15530000 / 880	130215.452.0326.2142.3339030000000 - 15000000 / 846
090112.361.0239.2060.3339030000000 - 15760010 / 876	130215.452.0327.2143.3339030000000 - 15000000 / 898
090212.365.0185.2066.3339030000000 - 15000000 / 970	130215.452.0328.2144.3339030000000 - 15000000 / 908
090212.365.0185.2066.3339030000000 - 15000001 / 973	130216.482.0025.2149.3339030000000 - 15000000 / 931
090212.365.0185.2066.3339030000000 - 15400000/1012	130217.512.0449.2153.3339030000000 - 15000000 / 951
090212.365.0185.2066.3339030000000 - 15500000 / 979	130315.452.0325.2155.3339030000000 - 15000000 / 1016
090212.365.0185.2066.3339030000000 - 15690000 / 976	140104.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 605
090212.365.0190.2067.3339030000000 - 15000001 / 1185	140126.782.0534.2157.3339030000000 - 15000000 / 626



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

090212.365.0190.2067.3339030000000 - 15400000 / 1027	140126.782.0534.2157.3339030000000 - 17040000 / 1079
100113.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 420	140226.782.0532.2158.3339030000000 - 15000000 / 659
100113.392.0247.2082.3339030000000 - 15000000 / 1126	140226.782.0534.2159.3339030000000 - 15000000 / 712
100113.392.0247.2083.3339030000000 - 15000000 / 483	150118.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 102
100113.392.0247.2185.3339030000000 - 15000000 / 502	150118.541.0103.2160.3339030000000 - 15000000 / 106
100113.392.0247.2203.3339030000000 - 15000000 / 19	150118.541.0104.2161.3339030000000 - 15000000 / 111
100113.392.0247.2203.3339030000000 - 17150000 / 20	150118.541.0104.2162.3339030000000 - 15000000 / 118
100113.392.0247.2203.3339030000000 - 17160000 / 21	150118.541.0325.2194.3339030000000 - 15000000 / 133
100113.392.0247.2203.3339030000000 - 17190000 / 22	150118.542.0457.2163.3339030000000 - 15000000 / 139
100127.695.0363.2085.3339030000000 - 15000000 / 519	150118.542.0457.2164.3339030000000 - 15000000 / 150
100127.812.0224.2087.3339030000000 - 15000000 / 549	150120.605.0096.2165.3339030000000 - 15000000 / 184
100127.812.0224.2087.3339030000000 - 17000000 / 1234	150120.606.0078.2169.3339030000000 - 15000000 / 300
101113.392.0247.2174.3339030000000 - 15000000 / 578	150120.606.0111.2167.3339030000000 - 15000000 / 230
110110.122.0021.2090.3339030000000 - 15000002 / 249	150120.606.0111.2168.3339030000000 - 15000000 / 238
110210.122.0593.2201.3339030000000 - 16590000 / 256	150120.608.0080.2170.3339030000000 - 15000000 / 334
110210.301.0580.2091.3339030000000 - 15000002 / 274	150120.609.0087.2171.3339030000000 - 15000000 / 340
110210.301.0580.2091.3339030000000 - 16000000 / 276	150120.609.0087.2172.3339030000000 - 15000000 / 345
110210.301.0580.2091.3339030000000 - 16210000 / 275	150218.541.0103.2193.3339030000000 - 15000000 / 382

17.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

(.....)

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

## 18. PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRAIDAS

18.1 O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do objeto será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura Adjudicatária, até o 30º (trigésimo) dia, contados da data da



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

nota fiscal, devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

18.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 19.1 – Da Administração

19.1.1 As obrigações da Administração encontram-se descritas no anexo I – termo de referência e ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

### 19.2 – Da Adjudicatária

19.2.1 As obrigações da Adjudicatária encontram-se descritas no anexo I – termo de referência e ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

## 20. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A fiscalização por parte do Município Contratante, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## 21. REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O Preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, onde em observância ao interesse público, tal revisão poderá a qualquer momento, mediante apresentação de cotação de preços, elaborado pela Comissão Especial constituída para acompanhar os preços registrados na ata de registro de preços.

21.2 Desde que respeitado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data assinatura da ata de registro de preços e, na ocorrência de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, a Adjudicatária encaminhar correspondência ao (Órgão gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), relatando o fato, demonstrando o preço registrado na ata de registro de preços e o novo preço que se propõe por conta do fornecimento do objeto,



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

devendo para comprovar a veracidade da elevação dos preços, apresentar cópia da nota fiscal que serviu de elemento básico para a formulação da sua proposta, acompanhada de cópia da nota fiscal que comprovadamente demonstra a elevação dos preços.

21.3 Caberá ao (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), promover os necessários procedimentos avaliatórios, com auxílio do Departamento de Licitação, para apresentação da Autoridade Máxima Municipal, pautando na celebração ou não do termo de aditamento.

21.4 O cancelamento da ata de registro de preços encontra-se detalhado no anexo I – termo de referência e ratificadas no anexo II - minuta da ata de registro de preços.

### **22. ADITAMENTO DE QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 Conforme estabelece o Decreto Municipal nº 046/17, que regulamenta os procedimentos de sistema de registro de preços no âmbito do Município de Montalvânia, decreto este que foi elaborado em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/13, será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

### **23. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 A Ata de Registro de Preço firmada em decorrência da presente licitação poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

23.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### **24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

24.1 A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado e, em observância aos ditames da lei.

24.2 A anulação da licitação vincula à ata de registro de preços, eventualmente assinada pelas partes, conforme dispõe os ditames da lei, garantido contraditório e a ampla defesa dos direitos da licitante.

### **25. NOVAÇÃO**

25.1 Toda e qualquer tolerância por parte da Administração sobre qualquer assunto atinente a presente licitação, não constituirá novação, nem muito menos a extinção de obrigações da proponente licitante e ou da futura adjudicatária no cumprimento de suas obrigações circunstanciadas na ata de registro de preços, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **26. CASOS OMISSOS**

26.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, no que couber ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e, demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital, ao anexo I – termo de referência,



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

ao anexo II – ata de registro de preços e ao anexo III - contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### 27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3 Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4 No interesse da Administração sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2 Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5 Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação.

### 28. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1 Todos os atos administrativos decorrentes do desfecho desta licitação, tais como: (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato da ata de registro de preços, dentre outros), serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, bem como será publicado no site oficial do Município [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br) tornando o ato público, conforme dispõe a lei municipal que cuida da matéria em voga, em face do disposto o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 29. FORO

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

29.2 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório/edital, deverão ser enviadas para o [licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br) com até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1, conforme prescreve os ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, onde pautando pelo princípio da transparência e o da isonomia, as respostas serão postadas no site oficial do Município [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br) Recomendando aos interessados que os mesmos deverão acompanhar as publicações no site oficial do Município, para inteirar de eventual alteração deste instrumento convocatório/edital – Departamento de Licitações.



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG**  
Administração: GENTE QUE FAZ  
CNPJ: 17.097.791/0001-12  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Montalvânia/MG, 21 de novembro de 2023.

---

Fredson Lopes França  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para “registro de preços”, para a futura e eventual “aquisição de materiais de papelaria, expediente, esportivo e outros correlatos”, conforme detalhado no termo de referência/especificações.

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para “registro de preços”, objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais de papelaria, expediente, esportivo e outros correlatos”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### 1. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS OBJETOS, QUANTITATIVOS E VALORES

1.1 a descrição mínima dos objetos, os quantitativos e valores limites que o Município de Montalvânia/MG se limita a contratar encontram-se detalhados no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24150	Adesivo instantâneo multiuso. média viscosidade 20g artesanato caixa com 10 unidades.	CX	50		
2	19776	AGENDA PERMANENTE 1 DIA POR PAGINA CAPA DURA MARCADO DE PAG. Agenda permanente 1 dia por página capa dura marcado de páginas dimensoes aproximadas 21x15x2	UND	96		
3	19969	Alfinete mapa n1 cx c50 unid aço niquelado ccabeça plástica 5mm.. Alfinete mapa n1 cx c/50 unidades aço niquelado c/cabeça plástica 5 mm.	CX	84		
4	24152	Almofada carimbo n 3. material caixa plástico reciclado material almofada esponja absorvente revestida de tecido cor preta tipo entintada comprimento 120mm largura 90mm	UN	79		
5	24151	Almofada carimbo n 3. material caixa plástico reciclado material almofada esponja absorvente revestida de tecido cor azul tipo entintada comprimento 120mm largura 90mm	UN	100		
6	19778	APAGADOR COM PORTA GIZ FEITO EM MADEIRA MDF. Apagador com porta giz feito em madeira MDF fibra de média densidade feltro de 4 mm	UN	52		
7	27974	APITO PROFISSIONAL, material plástico resistente, sem esfera,2 câmaras . ,sem partes removíveis , potência sonora 90Db.	UN	40		

8	27975	APITO, MATERIAL METAL CROMADO, TAMANHO MÉDIOapito, material metal cromado., aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio	UN	22		
9	19779	APONTADOR DE LAPIS N2 MANUAL PLASTICO TIPO ESCOLAR CX C/12. APONTADOR DE LAPIS N2 MANUAL PLASTICO TIPO ESCOLAR. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	250		
10	19784	Balão/bexiga de festamaterial látex N9 cores diversas.Pacote com 50 unidades.	Pct	650		
11	24154	Balão/bexiga de festa material látex. N 7 cor a definir. Pacote com 50 unidades.	Pct	200		
12	24153	Balão/bexiga de festa material látex. N 5 cor a definir. Pacote com 50 unidades.	Pct	50		
13	27978	BAMBOLE - MATERIAL PLAST COLORIDO, 60CM X 16MM, PAREDE 1.2MM bambolê - material. plástico, colorido, comcertificação do inmetro, polietileno, alta densidade, diâmetro de 60 cm e tubo de 16mm e parede de 1.2 mm	UN	430		
14	19785	BARBANTE DE ALGODAO 08 FIOS 100 ALGODAO ROLO COM 200G. Barbante de algodão 08 fios 100 algodão rolo com 200 g.	RL	530		
15	27979	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO, SOLUVEL EM AGUA E NAO TOXICA 250 ML base acrilica. para artesanato, soluvel em agua e nao toxica 250ml	UN	100		
16	27982	bateria 2032.	UN	185		
17	24021	Bloco colorido criativo LumiCanson. Pacote com 50 folhas de papéis fluorescentes em 75g/m sortidos em 5 cores: amarelo laranja verde roxo e rosa. Ideal para o uso escolar e para artesanato. Papel colorido fluorescente produzido dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade. 5 cores diferentes gramatura:75g/m formato: A4210x297mm	UN	68		
18	19802	Bloco cubo lembrete 85x85 50gr coloridos 700 FL	UN	416		
19	19800	Bloco recado cores diversas 3,8 x 5,0cm com 4 blocos cada. Bloco recado cores diversas 3,8 x 5,0cm características adicionais autoadesivo embalagem com 4bl.ocos com 100 folhas	UN	501		
20	24155	Bloco recado cores diversas 76x76. características adicionais autoadesivo embalagem com 1 blocos com 100 folhas.	UN	326		

21	25240	BOBINAS TÉRMICAS PARA REGISTRO DE PONTO 57x300 p/ rep caixa com 6 unid.. Especificações: Bobina térmica amarela não fiscal indicada para registro de ponto atendendo a portaria 1510 do Ministério do Trabalho.Formato: 57mm de largura x 300 metros de comprimentoTipo de Papel: Papel TermossensívelMarca: Termoscript KPH 856 OjiPapéisGramatura: 55gCor: amarelaTubetes: 12mmCaixa com 6 bobinas	CX	26		
22	27987	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Menor absorcao de agua, durabilidade, conforto e. esfericidade. Peso 420-450g Gomos 12 Cincunferencia 66,0-69,0 cm Laminado PU Construcao ULTRA FUSION Camara 6D Sistema de Forro TERMOFIXO Camada Interna EVACEL Processo Extra DUPLA COLAGEM KICK OFF Miolo CAPSULA SIS	UN	60		
23	27988	bola de isopor 50 mm.	UN	725		
24	27989	bola de isopor 25 mm.	UN	725		
25	27990	BOLA DE ISOPOR 75MM.	UN	525		
26	27991	BOLA DE PING PONG/TÊNIS de mesa fabricada em acetato de celuloide,diâmetro de. aproximadamente 40 mm.	UN	50		
27	28246	BOLA DE VOLEI DE PRAIA Menor absorção de agua, grande resistENCIA, durabilidadE. precisao e conforta Peso 260-280g Gomos 18 Cincunferencia 65,00-67,00cm Laminado MICROPOWER Construcao ULTRA FUSION Camara 6D Sistema de Forro TERMOFIXO Camada Interna EVACEL Processo Extra DUPLA COLAGEM Miolo CAPSULA SIS Extra DUPLA COLAGEM Miolo CAPSULA SIS	UN	26		
28	27992	BOLA ESPIRIBOL, - DIÂMETRO 52 A 62 CM, ALTURA 30 CM, PESO 420 A 450 G bola. espiribol, - diâmetro 52 a 62 cm, altura 30 cm, peso 420 a 450 g, câmara butil, costurada e material pvc, completa comcorda	UN	30		
29	27993	BOLA ESPORTIVA TIPO DENTE DE LEITE, DIAMETRO 20 A 23CM bola esportiva . tipo dente de leite, confeccionada em vinil, diâmetro de 20 a 23 cm, peso aproximado de 80 gramas.	UN	120		
30	27994	BOLA FUTEBOL CAMPO Menor absorcao de agua, grande resistência, durabilidade . e costuras menos evidentes. Peso 410-450g Gomos 32 Cincunferencia 68,0-70,0 cm	UN	35		

		Laminado MICROPOWER Construcao DUOTEC HIBRIDA Camara 6D Sistema de Forro TRIAXIAL				
31	28006	BOLA FUTEBOL SOCIETY Menor absorção de agua, grande resistência, durabilidade e. conforto. Laminado PU Construcao ULTRA FUSION Camara 6D Sistema de Forro TERMOFIXO Camada Interna EVACEL Processo Extra DUPLA COLAGEM Miolo CAPSULA SIS	UN	35		
32	28007	BOLA FUTEBOL SOCIETY Menor absorcao de agua, grande resistência, durabilidade e . conforto. Peso 420-450g Gomos 6 Circunferencia 66,0-69,0 cm Laminado PU Construcao ULTRA FUSION Camara 6D Sistema de Forro TERMOFIXO Camada Interna EVACEL Processo Extra DUPLA COLAGEM Miolo CAPSULA SIS	UN	60		
33	28008	BOLA FUTEBOL SOCIETY Nº 03 Menor absorcao de agua, grande resistência, . durabilidade e costuras menos evidentes. Peso 350-380g Gomos 32 Circunferencia 61,0-64,0 cm Laminado PU SUPER SOFT Construcao DUOTEC HIBRIDA Camara 6D Sistema de Forro TRIAXIAL Camada Interna EVACEL Miolo CAPSULA SIS	UN	26		
34	28088	BOLA FUTEVOLEI ALTINHA Menor absorção de agua, grande resistência, . durabilidade, precisão e conforto. Peso 425-440g Gomos 32 Circunferencia 68,00-69,00cm Laminado PU SUPER SOFT Construcao ULTRA FUSION Camara 6D Sistema de Forro TERMOFIXO Camada Interna EVACEL Processo Extra DUPLA COLAGEM Miolo CAPSULA SIS	UN	10		
35	28011	BOLA FUTSAPeso 400-440g Gomos 8 Circunferencia 62,0-64,0 cm . Laminado PU Construcao TERMOTEC Camara 6D Sistema de Forro TERMOFIXO Camada Interna NEOGEL Processo Extra DUPLA COLAGEM Miolo CAPSULA SIS	UN	41		
36	28012	BOLA FUTSAL Menor absorcao de agua, grande resistência, durabilidade e conforto.. . Peso 350-380g Gomos 6 Circunferencia 55,0-58,0 cm Laminado PU Construcao ULTRA FUSION Camara 6D Sistema de Forro TERMOFIXO Camada Interna EVACEL Processo Extra DUPLA COLAGEM Miolo CAPSULA SIS	UN	20		
37	28013	BOLA FUTSAL Peso 300-330g Gomos 6Circunferencia 52,0-55,0 cm . Laminado PU Construcao ULTRA FUSION Camara 6D	UN	20		

		Sistema de Forro TERMOFIXO Camada Interna EVACEL Processo Extra DUPLA COLAGEM Miolo CAPSULA SIS				
38	28014	BOLA FUTSAL Menor absorcao de agua, grande resistência e durabilidade. . Peso 250-280g Gomos 32 Cincunferencia 49,0-52,0 cm Laminado MICROPOWER Construcao ULTRA FUSION Camara 6D Sistema de Forro TERMOFIXO Camada Interna EVACEL FUTSAL Processo Extra DUPLA COLAGEM Miolo CAPSULA SIS	UN	20		
39	28016	BOLA HANDEBOL Menor absorção de agua, grande resistência e durabilidade. . Peso 290-330g Gomos 32 Cincunferencia 50,00-52,00cm Laminado MICROPOWER Construcao ULTRA FUSION Processo Extra DUPLA COLAGEM Miolo CAPSULA SIS	UN	20		
40	28017	BOLA VOLEI Menor absorção de agua, grande resistência, durabilidade, maciez . e controle. Peso 260-280g Gomos 18 Cincunferencia 65,00-67,00cm Laminado MICROPOWER Construcao ULTRA FUSION Camara6D Sistema de Forro TERMOFIXO Camada Interna EVACEL Processo Extra DUPLA COLAGEM Miolo CAPSULA SIS	UN	10		
41	28018	BOLA VOLEI Menor absorção de agua, durabilidade, maciez e conforto. . Peso 260-280g Gomos 18 Cincunferencia 65,00-67,00cm Laminado MICROPOWER Construcao ULTRA FUSION Camara6D Sistema de Forro TERMOFIXO Camada Interna EVACEL Processo Extra DUPLA COLAGEM Miolo CAPSULA SIS	UN	10		
42	28020	BOLAS BASQUETE 0% absorção de agua, grande resistência, durabilidade e controle.. Peso 600-650g Cincunferencia 75,00-78,00cm Laminado BORRACHA Construcao VULCANIZADA Camara 6D Sistema de Forro TERMOFIXO Miolo CAPSULA SIS	UN	15		
43	28021	BOLAS DE VÔLEI PROF. ULTRA FUSION, PVC, 18GOMOS,65-67CM,260-280G bolas de vôlei . BOLAS DE VÔLEI PROF. ULTRA FUSION, PVC, 18GOMOS,65-67CM,260-280G bolas de vôlei profissional ultra fusion, pvc, 18gomos,65-7cm,260-280g, câmara airbility, miolo system removível e lubrificado	UN	15		
44	28022	BOLAS ESPIRIBOL Grande resistência , maciez e durabilidade . Peso420-450g . BOLAS ESPIRIBOL Grande resistência , maciez e durabilidade . Peso:420-450g Gomes 8 Circunferencia:58,00-62,00cm	UN	10		

		Lamina: MICROPOWER Construção: COSTURADA A MÃO Camara: LATEX Sistema de Forro: TRIAXIAL Miolo: CAPSULA SIS				
45	28023	BOLAS FUTEBOL SOCIETY Bola de futebol de society, confeccionada em laminado. de PU pró, com 14 gomos termossoldados e dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butilica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios nos sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os flos unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removivel Peso 425-450g Gomos 14 Cincunferencia 66,0-69,0cm Laminado PU PRO Construcão TERMOTEC Camara6D Sistema de Forro TERMOFIXO Camada Interna NEOGEL Processo Extra DUPLA COLAGEM KICK OFF Miolo CAPSULA SIS	UN	10		
46	28024	BOLAS HANDEBOL Menor absorção de agua, grande resistência e durabilidade. . Peso 425-475g Gomos 32 Cincunferencia 58,00-60,00cm Laminado MICROPOWER Construcão ULTRA FUSION Camara6D Sistema de Forro TERMOFIXO Camada Interna EVACEL Processo Extra DUPLA COLAGEM Miolo CAPSULA SIS	UN	10		
47	28025	BOLAS HANDEBOL Menor absorção de agua, grande resistência e durabilidade. . Peso 325-375g Gomos 32 Cincunferencia 54,00-56,00cm Laminado MICROPOWER Construcão ULTRA FUSION Camara6D Sistema de Forro TERMOFIXO Camada Interna EVACEL Processo Extra DUPLA COLAGEM Miolo CAPSULA SIS	UN	30		
48	28247	BOLA DE VOLEI DE PRAIA PRO 0% absorção de agua, grande resistência, . durabilidade, precisão e conforto. Peso 260-280g Gomos 12 Circunferência 66,00-68,00cm Camara 6D Sistema de Forro TERMOFIXO Camada Interna NEOGEL Processo Extra DUPLA COLAGEM Miolo CAPSULA SIS	UN	5		
49	28029	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA, EM METAL E PONTA ROSQUEAVEL inflar/encher bola.	UN	82		
50	24156	Borracha macia n 60. caixas com 60 unidades.	CX	300		

51	19805	Caderneta de apontamento 96fls com espiral 94x130mm.	UN	140		
52	19806	Caderno brochura univer COM 96 folhas branca pautado Formato 200 mm X 275 mm. Caderno brochura universitário com 96 folhas branca pautado Formato 200 mm X 275 mm	UN	6370		
53	28030	CADERNO CAPA DURA COM ARAME 96 FOLHAS 1 MATERIA.	UN	2000		
54	19807	Caderno com arame 1/4 espiral capa dura 96 folhas.	UN	1750		
55	19808	Caderno com arame 1/4 espiralcapa flexível 96 folhas.	UN	1525		
56	24157	Caderno de desenho com 96 folhas. flexível formato 275 mm x 200 mm.	UN	4350		
57	24041	Caixa de correspondencia triplo móvel fumê	UN	56		
58	24159	Caixa para arquivo morto de plástico PP. corrugado c/ impressão 400x305x185 cor a definir.	UN	1480		
59	23935	Calculadora de mesa com 12 dígitos. visor cristal líquido porcentagem 4 operações básicas inversão de sinais e duplo zero correção dígito a dígito e memória alimentação bateria: HR1130 ou célula solar.	UND	89		
60	23936	Caneta esferográfica azul escrita 0.7 mm.corpo transparente sextavado com orifício lateral carga removível não rosqueada com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta ponta de latão e esfera de tungstênio tamanho com tampa 15 cm aproximadamente tampa ventilada. BIC ou de qualidade equivalente ou superior. Caixa com 50 unidades.	CX	144		
61	23937	Caneta esferográfica cristal COR A DEFINIR. ponta média de 1 mm largura da linha 04mm tampa e plug da mesma cor da tinta tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO bola de Tungstênio esfera perfeita e muito resistente. Caixa com 50 unidades.	CX	98		
62	23938	Caneta esferográfica preta escrita 0.7 mm.corpo transparente sextavado com orifício lateral carga removível não rosqueada com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta ponta de latão e esfera de tungstênio tamanho com tampa 15 cm aproximadamente tampa ventilada. BIC ou de qualidade equivalente ou superior. Caixa com 50 unidades.	CX	66		

63	23939	Caneta esferográfica vermelha escrita 0.7 mm.corpo transparente sextavado com orifício lateral carga removível não rosqueada com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta ponta de latão e esfera de tungstênio tamanho com tampa 15 cm aproximadamente tampa ventilada. BIC ou de qualidade equivalente ou superior. Caixa com 50 unidades.	CX	62		
64	19812	Caneta hidrocor preta com 12 unidades gigante. Caneta hidrocor preta com 12 unidades gigante.	CX	136		
65	19814	Caneta hidrográficatampaantiasfixiante ponta 40mm cores diversaspct com 12 uni. Caneta hidrográficatampaantiasfixiante ponta grossa 40mm cores diversas embalagem com 12 unidades	CX	202		
66	19815	Caneta marcatexto material plástico tipo ponta fluor. cores diversas cx com 12. Caneta marcatexto material plástico tipo ponta fluorescente cores diversas caixa com 12 unidades	CX	152		
67	19817	Caneta para retroprojeter 1.0mm preto a base de álcool.	UN	79		
68	19816	Caneta para retroprojeter 2.0mm preto a base de álcool.	UN	90		
69	28032	CANETA PARA TECIDO COM PONTA DE POLIESTER, COR PRETA . caneta para tecido com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos, excelente fixação, resistência em lavagens, preta.	UN	45		
70	28033	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO capa para encadernação cristal transparente modelo pp. line no tamanho a4( 210X297 mm ) e espessura de 0,30mm.Pacote com 100 unidades	Pct	60		
71	28034	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO capa para encadernação preto modelo pp couro no tamanho a. a4(210X297mm) e espessura de 0,30 mm. Pacote com 100 unidades .	Pct	60		
72	28037	CARTÃO DE ARBITRAGEM - kit cartão oficial de árbitro de futebol decampo nas .cores vermelho e amarelo,medindo 8 x 9,5 cm, fabricado em plástico injetado.	UN	40		
73	24035	Carteira Porta Documento. horizontal/vertical tipo despachante em PVC flexível utilizada para proteção de documentos de veículos.	UN	103		
74	19819	Cartolina comum 50x60cm cores diversas	UN	4200		

75	24160	CDR virgem gravável. capacidade de armazenamento: 700 MB / 80 minutos velocidade: 1x 52x.	UN	1		
76	19821	CDRW virgem regrável 700MB 80 min. 52X. CDRW virgem regrável 700MB 80 min. 52X; Superfície de gravação: prateada; Superfície de mídia: escrita com caneta de tinta permanente acondicionado em estojo de acrílico individual; superfície da mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia a marca a capacidade suportada para dados e para áudio.	UN	1		
77	24033	Chaveiro com identificação para chaves. em material plástico com corrente e argola em metal	UN	270		
78	24027	Clipe 8/0 em aço niquelado. antiferrugem alta resistência caixa com 100 unidades.	CX	345		
79	23944	Clipes 2/0 em aço niquelado. antiferrugem alta resistência caixas com 100 unidades. ACC ou de qualidade equivalente ou superior.	CX	595		
80	28039	CLIPES 3/0, EM AÇO NIQUELADO, antiferrugem, alta resistência, caixas com 100 unid. acc, ou de qualidade equivalente ou superior.	CX	375		
81	28040	CLIPES 4/0, EM AÇO NIQUELADO, antiferrugem, alta resistência, caixas com 100 unid. acc, ou de qualidade equivalente ou superior.	CX	340		
82	28041	CLIPES 6/0, EM AÇO NIQUELADO, antiferrugem, alta resistência, caixas com 100 unid. . acc, ou de qualidade equivalente ou superior.	CX	282		
83	19826	Cola 40g atóxica lavável caixa com 12 unidades.	CX	144		
84	19827	Cola 90g atóxica lavável.	UN	815		
85	24161	Cola branca extra. frasco 500G.	UN	401		
86	28053	COLA COLORIDA 25G, possui bico aplicador, cores com brilho intenso, . , material não tóxico, cores diversas.	UN	290		
87	19833	Cola em bastão 21g caixa com 6 unidades.	CX	134		
88	24164	Cola glitter lavável. não tóxico a base de água com glicerina cores diversas embalagem 35g.	UN	455		
89	24163	Cola para EVA e Isopor. 90g bico aplicador econômico solúvel em álcool e de secagem rápida.	UN	340		

90	28054	COLA PERMANENTE PARA PINTURA EM TECIDO,37g, caixa com 12 unidades.	CX	22		
91	19831	Cola silicone linha artesanato 100ml	UN	290		
92	28046	COLCHONETES colchonete ideal para a prática de exercícios abdominais, flexões de braços, entre outros. desenvolvido com material durável e super-resistente, oferece maior estabilidade e suporte.gênero unissex indicado para treinamento dobrável não composição eva dimensões aproximadas 100x50x1	UN	60		
93	28048	CONE CHAPEU CHINES Cor Coloridos Sortidos . - Material Polímero siliconado mais flexível e durável. - Peso 100 g - Dimensões 19 x 19 x 5 (C x L x A).	UN	50		
94	28055	Cone para treinamento, formato prato ,material polipropileno , flexível, . tamanho 5cm altura ,19cm diâmetro , cores a definir	UN	150		
95	28056	Cone para treinamento, formato prato, material polipropileno rígido ,tamanho 5cm. altura ,19cm diâmetro , cores a definir	UN	150		
96	28057	Cone para treinamento, material polipropileno ,flexível, tamanho 20cm altura. ,cores a definir	UN	160		
97	28058	Cone para treinamento, material polipropileno, rígido, tamanho 23cm altura 14cm . diâmetro, cores a definir	UN	80		
98	28059	CONES DEMARCATÓRIOS(tartaruga) indicado para condicionamento físico,treinamento. funcionalobjetivo equilíbrio e coordenação tipochapéu chinês e cones peso do produto2,6 kg dimensões 19,1x20,3x19,1 cm itensinclusos 20 cones	kt	20		
99	28047	CONES EMBORRACHADO - Altura 20cm - Medida da base 12,5cm- Medidado topo 3cm. . CONES EMBORRACHADO - Altura: 20cm - Medida da base: 12,5cm - Medidado topo: 3cm. - Tipo de Cone: Flexível (mais seguro que o rígido). -Categoria: Profissional - Cor:Azul - Vermelho - Amarelo eVerde	UN	52		
100	28062	CONES TREINAMENTO.	UN	50		
101	28063	CONFETES DE PAPEL COLORIDO feito e papel picado, fibra 100% celulósica.pacote. pacote 120 gramas	UN	20		
102	28068	CONJUNTO 4X1 JOGOS TABULEIRO xadrez damas trilha ludo - acompanha kits de peça. plásticas coloridas para xadrez,ludo , damas e trilha. com 01 estojo emmadeiramdf com 04 jogos, tabuleiro com27x27 cm. conteúdo da	UN	85		

		embalagem 1 jogode ludo, 1 jogo de xadrez,1 jogo de damas,1 jogo de trilha,1 tabuleiro/estojo e manual.produto aprovado pelo inmetro.				
<b>103</b>	23948	Conjunto multiuso escritório. material plástico aplicação fita adesiva acessórios régua tesoura lápis caneta borrachaesquadro modelo básico cor fumê.	UN	50		
<b>104</b>	28151	PILHA C COM 2 UNIDADE.	UN	50		
<b>105</b>	24049	Corretivo líquido 18 ml caixa com 12 unidades.	CX	72		
<b>106</b>	28070	Cronograma digital material pvc ,funções hora ,calendário cronometro alarme.	UN	20		
<b>107</b>	28071	CRONÔMETRO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, características adicionais funçõesinício,,parada e reset, memória, relógio e, tipo display lcd triplo com 22 dígitos, tamanhonúmeros 5,5 x 3,5 mm, peso 110 g,dimensões 80 x 57 x 18 mm, mostrador9 h,59 min e 59,99 s, subdivisão 1/100 s,1/1.000 min e 1/100.000 h	UN	24		
<b>108</b>	19837	DVDR virgem gravável 4,7Gb. DVDR virgem gravável 4,7Gb a superfície da mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia a marca a capacidade suportada para dados e para áudio acondicionado em estojo de acrílico individual. Marca de qualidade comprovada.	UN	10		
<b>109</b>	19842	Envelope officio 114x229mm75g em papel cartão	UN	3830		
<b>110</b>	19839	Envelope saco Kraft natural 25cm de comp. x 17 cm de larg em papel cartão. Envelope saco Kraft natural 25cm de comprimento x 17 cm de largura em papel cartão.	UN	1130		
<b>111</b>	19840	Envelope saco Kraft natural 35cm de comp. x 25 cm de larg em papel cartão. Envelope saco Kraft natural 35cm de comprimento x 25 cm de largura em papel cartão.	CX	120		
<b>112</b>	19841	Envelope saco Kraft natural 37cm de comp. x 47 cm de larg em papel cartão. Envelope saco Kraft natural 37cm de comprimento x 47 cm de largura em papel cartão.	UN	3000		
<b>113</b>	28073	Escada treinamento, material nylon, dimensões aproximada 395x58cm, indicada para. treinamento de agilidade e coordenação motora , cor a definir .	UN	12		
<b>114</b>	28074	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO espiral para encadernação na cor preta tamanho a4/. officio. Diâmetro de 29 mm com 56 espiral	Pct	27		

		,ideal para encadernar 200 folhas de 75g/m <sup>2</sup> ,pacote com 100 unidades.				
<b>115</b>	28075	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO espiral para encadernação plástica na cor preta . a4/oficio. Diâmetro de 07 mm com 56 espiral, ideal para encadernar 25 folhas de 75g/m <sup>2</sup> , pacote com 100 unidades	Pct	28		
<b>116</b>	28076	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO espiral para encadernação plástica na cor preto . tamanho a4/oficio. Diâmetro de 09mm com 56 espirais, ideal para encadernar 50 folhas de 75g/m <sup>2</sup> ,pacote com 100 unidades.	Pct	30		
<b>117</b>	28077	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO espiral para encadernação plástica na cor preta . tamanho a4/oficio .Diâmetro de 17mm com 56 espirais, ideal para encadernar 100 folhas de 75g/m <sup>2</sup> , pacote com 100 unidades	Pct	28		
<b>118</b>	28078	ESTILETE, EM CORPO METÁLICO, LÂMINAINOXIDÁVEL LARGA, 9 X 0,9 CM CX 12UNIDes. tilete, em corpo metálico, com lâminainoxidável larga, medindo 9 x 0,9 cm,graduável e com trava de segurança. Caixacom 12 unidades	CX	77		
<b>119</b>	28079	ESTILETE, EM CORPO METÁLICO, LÂMINAINOXIDÁVEL LARGA, 9,8 X 1,8 CM CX 12UNID. e, em corpo metálico, com lâminainoxidável larga, medindo 9,8 x 1,8 cm,graduável e com trava de segurança. Caixacom 12 unidades	CX	82		
<b>120</b>	19846	Etiquetas de preço grande pct com 05 rolos de 60 etiquetas cada. Etiquetas de preço grande pacote com 05 rolos de 60 etiquetas cada	Pct	52		
<b>121</b>	28082	ETIQUETAS DE PREÇO PEQUENO, PCT COM05 ROLOS DE 250 ETIQUETAS CADA etiquetas . de preço pequeno, pacote com 05rolos de 250 etiquetas cada etiquetas de preço pequeno, pacote com 05rolos de 250 etiquetas cada	Pct	133		
<b>122</b>	28083	EXTRATOR DE GRAMPO,EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA 145MM X17MMextrator de. grampo, em aço inoxidável, tipoespátula, no tamanho aproximado de 145mm de comprimento x 17 mm de largura	UN	133		
<b>123</b>	19849	Fita adesiva 12mmx10m nas cores diversas	UN	890		
<b>124</b>	19850	Fita adesiva dupla face 19x30.	UN	1000		
<b>125</b>	19853	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 m.	UN	395		

126	19854	Fita adesiva material crepe tipo monofacelarg 19 mm comp 50 m cor bege. Fita adesiva material crepe tipo monoface largura 19 mm comprimento 50 m cor bege aplicação multiuso.	UN	1184		
127	19852	Fita adesiva material filme acetato e tipo mágicalarg 12 mm comp 33 m.. Fita adesiva material filme acetato e tipo mágica largura 12 mm comprimento 33 m.	UN	512		
128	24166	Fita adesiva material polipropileno transparente. tipo monoface largura 45 mm comprimento 45 m cor incolor aplicação multiuso.	UN	972		
129	19862	Giz cera mat. cera plástica atóxico cores variadas tampequesp fina cx 6unid. Giz cera material cera plástica com corante atóxico cores variadas tamanho pequeno espessura fina com 6 cores.	CX	600		
130	28089	GIZ QUADRO NEGRO ESCOLAR COLORIDO, material sulfato de cálcio, tipo palito , ,caixacom 40 caixinhas c/ 64 unidades cada.	CX	50		
131	28090	GIZ QUADRO NEGRO, material sulfato de cálcio, tipo palito, cor branca. caixa. c/ 40 caixinhas c/6 4 unidades cada	CX	50		
132	28091	GIZÃO CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICACOM CORANTE ATÓXICO, cores variadas, tamanho. grande, espessura grossa, com 6 cores, com 45g.	CX	1071		
133	23956	Grampeador material metal. tipo mesa capacidade até 100 tamanho grampo 23/10 duas posições para fixação dispositivo de trava lâmina de segurança.	UN	10		
134	24174	Grampeador tratamento superficial pintado. material metal tipo mesa capacidade 20 fls aplicação papel tamanho grampo 26/6 duas posições para fixação dispositivo de trava lâmina de segurança	UN	70		
135	19866	Grampo latonado p/ gramp 26/6 galv; cx 5000 Unid. Grampo latonado para grampeador 26/6 galvanizado caixa com 5000 Unidades	CX	432		
136	28092	GRAMPO LATONADO P/ GRAMP,23/10GALV. CX 5000 UNID grampo lato nado para . grampeador,23/10galvanizado – caixa com 5000 unidades.	CX	138		
137	24175	Grampo trilho encadernador material plástico. 300mm x 9mm x 112mm tipo lingueta aplicação pasta suspensa tratamento superficial plástico tipo espelho lingueta pcte com 50 unidades.	Pct	85		

138	28099	JOGO DE DÓMINO COLORIDO COM 28PEÇAS-colorido dimensões 51,5mm x25,5mmx10,5mm.. composição plástico emetal	UN	209		
139	28101	JOGO DE XADREZ EM MDF - tabuleiro em madeira mdf tipo caixa, 32peças. em plástico (rei 5,6cm), medida dacaixa 24 x 07x 12 cm, medida do tabuleiroaberto 24 x 24 x 4cm	UN	50		
140	28105	Kit cartão oficial arbitro futebol campo , material pvc, espessura 1mm. flexível ,aceita anotações ,1 unidade vermelho e 1 unidade amarelo	UN	30		
141	28107	Kit cartão oficial arbitro futsal ,material pvc dimensões aproximadas 7,5x10,5cm. ,aceita anotações , 01unidade vermelho,1 unidade amarela e 1 unidade azul	UN	30		
142	24176	Lápis de cor caixa com 12 cores vibrantes anatômico. formato hexagonal selo do Inmetro e INNAC tamanho grande com lápis inteiros ponta resistente atóxico lavável que não manche para desenhar e pintar sobre papel e similares.	CX	3235		
143	24177	Lápis de cor caixa com 24 cores vibrantes anatômico. formato hexagonal selo do Inmetro e INNAC tamanho grande com lápis inteiros ponta resistente atóxico lavável que não manche para desenhar e pintar sobre papel e similares.	CX	1000		
144	19870	Lápis de cor caixa com 24 cores vibrantes tamanho grande. Lápis de cor caixa com 24 cores vibrantes anatômico formato hexagonal tamanho grande com lápis inteiros ponta resistente atóxico lavável que não manche para desenhar e pintar sobre papel e similares.	CX	1000		
145	19871	Lápis de escrever na cor preta numero 2 minimo 170mm cx 144 unid. Lápis; corpo em madeira; na cor preta envernizada; no formato redondo; matéria da carga grafite; número 2; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante gravado no lápis; caixa com 144 unidades.	CX	120		
146	24178	Lápis grande de cor formato triangular. para coordenação motora grosso selo do Inmetro e INNAC caixa com 12 unidades.	CX	595		
147	24179	Liga de dinheiro. 100 unidades N.18 amarela fina.	Pct	206		
148	28119	LIGA DE DINHEIRO,200 unidades n.18 amarela fina.	Pct	171		

149	19875	Livro Ata de papelaria; 220x320mm vertical na cor preta c/100fls numeradas. Livro Ata de papelaria; medindo 220x320mm vertical; capa pesando 1250g/m2; revestida com papel kraft pesando 80g/m2; na cor preta; com 100fls numeradas; papel offset pesando 56g/m2.	UN	183		
150	24042	LIVRO DE PONTO CAPA DURA. Livro de ponto quantidade folhas 100 tipo capa dura cor capa preta comprimento 32x22cm uso administrativo 4 assinaturas.	UN	96		
151	24180	Livro de ponto. quantidade folhas 100 tipo capa dura cor capa preta comprimento 330 mm largura 216 mm uso administrativo 2 assinaturas.	UN	124		
152	24181	Livro protocolo de correspondência. com 104 folhas; formato 160 x 220 mm; capa dura.	UND	91		
153	19876	Livro ata sem margem capa dura 100 folhas 320 x 220mm numerado. Livro ata sem margem capa dura 100 folhas dimensões 320 x 220mm numerado tipograficamente papel alta alvura 75 gr/m	UND	67		
154	23962	Lousa branca 60x40. moldura madeira MDF superfície de secagem rápida.	UND	6		
155	23964	Massa de modelar a base de cera. caixa com 6 cores peso líquido 90 g atóxica não gruda nas mãos e não esfarea.	UND	3825		
156	28120	MATERIAL FISIOTERAPIA, tipo bola crespa, material borracha natural,,características adicionais para desensibilização, tamanho m	UND	10		
157	28126	MEDALHA EM FORMATO REDONDO COMPOSTA EM LIGA METÁLICA, fita para pendurar no . pescoço e detalhesem alto relevo, com espessura da borda de1mm e diâmetro de 30mm	UND	500		
158	24039	Mini Grampeador 26/6 material metal	UND	50		
159	28130	MOLDE VAZADO(STENCIL) EM LÂMINA DEACETATO, 20X25CM, COM MOTIVOS DE BORBOLETAS . E ANIMAIS. molde vazado(stencil) em lâmina de acetato,20x25cm, com motivos de borboletas eanimais	UND	150		
160	28131	MOLDE VAZADO(STENCIL) EM LÂMINA DEACETATO, 20X25CM, COM MOTIVOS DEFLORES E FRUTA. . molde vazado(stencil) em lâmina de acetato,20x25cm, com motivos de flores e frutas	UND	150		
161	28132	MOLDE VAZADO(STENCIL) EM LÂMINA DEACETATO, 20X25CM, COM MOTIVOS DEFLORES . DIVERSOS. molde	UND	150		

		vazado(stencil) em lâmina de acetato,20x25cm, com motivos de flores e diversos				
<b>162</b>	28133	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, TAMANHO 12molha-dedos, material base . PLÁSTICO, TAMANHO 12molha-dedos, material base plástico,material tampa plástico, material cargacreme atóxico, tamanho 12, características adicionais não contém glicerina e não mancha	UND	24		
<b>163</b>	24182	Palito de picolé escolar. formato redondo pcte. Com 100 unidades.	Pct	270		
<b>164</b>	28135	PALITO DE SORVETE TRADICIONAL, formato retangular, pcte. com 100 unidades .	Pct	450		
<b>165</b>	19734	PAPEL A4 210X297MM BRANCO CX C/ 10 RESMAS. Papel A4 para escritório cor branca gramatura 75 g/m tamanho 210 x 297 mm sem impressão sem rebarbas de corte e cola embalagem com revestimento BOPP plástico polipropileno biorientado com certificação FSC ou CERFLOR. Caixa com 10 resmas.	CX	600		
<b>166</b>	23971	Papel camurça 40x60cm. cor a definir. Pacote com 10 unidades.	Pct	625		
<b>167</b>	19883	Papel carbono A4 cor preta e azul cx 100 folhas.	CX	23		
<b>168</b>	23972	Papel cartão PRETO. material celulose vegetal gramatura 240 g/m2 largura 50 cm comprimento 70 cm cor preta.	UN	870		
<b>169</b>	24029	Papel casca de ovo 50fls	Pct	141		
<b>170</b>	19885	Papel celofane comp100cmlarg 85cm cores diversas gramatura 18g/m2. Papel celofane comprimento 100 cm largura 85 cm cor verde aplicação trabalhos educativos gramatura 18 g/m2.	UN	1140		
<b>171</b>	23982	Papel Cochê A4 180g/m pacote com 50 folhas cor branca.	Pct	142		
<b>172</b>	24184	Papel color set liso dupla face. comprimento 66 cm largura 48 cm gramatura 110 g/m cor a definir. Pacote c/20 unidades.	Pct	1000		
<b>173</b>	23975	Papel crepom material celulose vegetal. gramatura 18 g/m2 comprimento 2 m largura 48 cm cor a definir. Pacote c/10 unidades.	Pct	500		
<b>174</b>	23976	Papel de presente cor a definir. Pacote c/10 unidades.	Pct	300		
<b>175</b>	19890	Papel diplomata A4 180g/m pct 50 folhas cores diversas. Papel diplomata A4 180g/m pacote	Pct	170		

		com 50 folhas cores diversas				
<b>176</b>	24185	Papel ecografite. 180g/m 210x297 A4 na cor areia pacote com 50 folhas.	Pct	76		
<b>177</b>	19855	Papel emborrachado eva 60 x 40 cm esp.2 cm cores divpadrao liso pct 10 unid. Papel emborrachado material borracha eva comprimento 60 cm largura 40 cm espessura 2 cm padrão liso aplicação confecção de painéis cores diversas. Pacote c/10 unidades.	Pct	1000		
<b>178</b>	25238	PAPEL EMBORRACHADO EVA 48 X 40 CMESP.2 CMCORES DIV PADRAO LISO PCT 10UNID. papel emborrachado material borrachaeva comprimento 48 cm largura 40 cm espessura 2 cm padrão liso aplicação confecção de painéis cores diversas. pacote c/10unidades.	Pct	400		
<b>179</b>	24169	Papel emborrachado material borracha eva.. comprimento 60 cm largura 40 cm espessura 2 cm padrão com bolinhas brancas e fundo a definir aplicação confecção de painéis. Pacote c/ 05 unidades.	Pct	500		
<b>180</b>	28139	PAPEL EMBORRACHADO,COM GLITER 40X48CM MATERIAL BORRACHA E.V.A, comprimento 40 cm. , largura 48 cm, espessura 2 cm, com glitter, aplicação confecção de painéis, cor a definir. Pacote c/ 05 unidades	Pct	360		
<b>181</b>	28137	PAPEL EMBORRACHADO,COM GLITER MATERIAL BORRACHA E.V.A comprimento 60 cm, largura. 40 cm, espessura 2 cm, com glitter, aplicação confecção de painéis, cor a definir. Pacote c/ 05 unidades	Pct	800		
<b>182</b>	19900	Papel embrulho tipo papel manilha apresentação bobina larg 120 cm com 200mts. Papel embrulho tipo papel manilha apresentação bobina largura 120 cm com 200mts modelo liso aplicação forração macas/mesas Kraft natural	UN	50		
<b>183</b>	23987	Papel formato ofício. Tamanho A4 210x297mm cor a definir pacote com 100 folhas	Pct	30		
<b>184</b>	28140	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 180G A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.	Pct	50		
<b>185</b>	19901	Papel fotográfico brilhante 180g com 50folhas	Pct	75		
<b>186</b>	23984	Papel granito 180g/m 210x297na cor natural pacote com 50 folhas.	Pct	50		



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

187	19898	Papel laminado 45x59cm cores diversas.	UN	850		
188	19899	Papel manilha 66X96cm branco folha.. Papel manilha 66X96cm branco folha.	UN	950		
189	28141	PAPEL MANILHA 66X96CM (KRALFT)FOLHA. Papel manilha 66x96cm (kralft) folha.	UN	900		
190	19889	Papel seda 60 cm X 48 cm gramatura 18 g/m2 cores diversas pct 10 unid. Papel seda material celulose vegetal comprimento 60 cm largura 48 cm gramatura 18 g/m2 cores diversas. Pacote c/10 unidades.	Pct	1470		
191	23981	Papel Vergê A4 180g/m pacote com 50 folhascor creme.. Papel Vergê A4 180g/m pacote com 50 folhas cor a definir	Pct	130		
192	23988	Pasta A/Z. formato oficio com visor cores diversas lombada larga com mecanismo niquelado L:285 x A:75 x C:345mm.	UN	29		
193	24187	Pasta classificadora com lombo regulável. grampo plástico 345x250mm em cartão duplex 480g amarela.	UN	340		
194	19902	Pasta com elástico polip. 235x350 transparente.	UN	1574		
195	19903	Pasta com ferragem 235mm x 325mm cx 10 unid cores diversas.. Pasta com ferragem 235mm x 325mm caixa com 10 unidades cores diversas.	CX	450		
196	19904	Pasta com presilha plástica tipo Romeu e Julieta em cartão duplex245x340mm core. Pasta com presilha plástica tipo Romeu e Julieta em cartão duplex245x340mm cores diversas.	UN	1830		
197	19909	Pasta congresso em cartão duplex com dois bolsos internos 245x340mm	UN	572		
198	19905	Pasta em cartolina plastifcom aba e com elástico nas pontas cores diversas 240x. Pasta em cartolina plastificadacom aba e com elástico nas pontas cores diversas 240 x 350mm.	UN	1270		
199	19912	Pasta plástica em L P 012 A4 cristal embalagem c/10 un	Pct	118		
200	19914	Pasta polionda 315x226x55mm com fechamento elástico	UN	1325		
201	19906	Pasta suspensa com revest plástico 360x240mm castanho com grampo e etiqueta cx . Pasta suspensa com revestimento plástico 360x240mm castanho com grampo e etiqueta caixa c/ 10 unidades.	CX	400		

202	19907	Pasta tipo catálogo com 100 folhas plásticas capa dura com bolso visor 4colc. . Pasta tipo catálogo com 100 folhas plásticas capa dura formato ofício com bolso e com visor 4 colchetes revestida em plástico 243 x 330 mm.	UN	187		
203	24030	Pendrive capacidade de 16GB conexão USB.	UN	107		
204	24031	Pendrive capacidade de 32GB conexão USB	UN	179		
205	19916	Pendrive capacidade de 8GB. Pendrive capacidade de 8GB. Interface 2.0 dimensões 5565mmx173mmx905mm tamanho compacto para facilitar transporte conexão USB designer giratório	UN	100		
206	19915	Perfurador de papel metal cap perfurar 20 fls manual 2 vazadores. Perfurador papel material metal tipo médio tratamento superficial pintado capacidade perfuração 20 fl funcionamento manual 2 vazadores	UN	111		
207	28149	PETECA BASE DE BORRACHA, PENAS BRANCAS, MODELO OFICIAL. peteca base de borracha. , penas brancas,modelo oficial.	UN	160		
208	28150	PILHA AA COM 4 UNIDADE.	Pct	100		
209	28152	PILHA PALITO AAA COM 4 UNIDADE.	Pct	100		
210	19917	Pincel atômico ponta de feltro redondarecar. cores diversas. Pincel atômico ponta de feltro redondarecarregável cores diversas.	UN	680		
211	28153	PINCEL CHATO ESCOLAR PARA TINTA GUACHE pacote com 30 UNIDADES. CORES SORTIDAS. . 16 cm de comprimento Cerdas fixas de pelo de pônei Cabo de plástico cor amarela. Virola em alumínio polido com firme fixação ao cabo e as cerdas	UN	80		
212	28154	PINCEL DE CERDA PARA PINTURA DETECIDOS REF.815, Nº12. . PINCEL DE CERDA PARA PINTURA DETECIDOS REF.815, Nº12. .	UN	80		
213	28155	PINCEL DE CERDA PARA PINTURA DETECIDOS REF.815, Nº14. .	UN	80		
214	28156	PINCEL DE CERDA PARA PINTURA DETECIDOS REF.815, Nº18. .	UN	80		
215	28157	PINCEL DE CERDA PARA PINTURA DETECIDOS REF.815, Nº8. .	UN	80		
216	19918	Pincel marcador permanente secagem rápida cores diversas. Pincel marcador permanente secagem rápida de resina termoplástica	UN	116		

		poliéster tinta à base de álcool e corantes. Cores diversas.				
<b>217</b>	28167	PINCEL PARA ARTESANATO PELO MACIO REF.421, N°06 .	UN	50		
<b>218</b>	28168	PINCEL PARA ARTESANATO PELO MACIO REF.421, N°08.	UN	50		
<b>219</b>	28169	PINCEL PARA ARTESANATO PELO MACIO REF.421, N°10.	UN	50		
<b>220</b>	28170	PINCEL PARA ARTESANATO PELO MACIO REF.421, N°12 .	UN	50		
<b>221</b>	28171	PINCEL PARA ARTESANATO PELO MACIO REF.421, N°14.	UN	50		
<b>222</b>	28172	PINCEL PARA ARTESANATO PELO MACIO REF.421, N°20.	UN	50		
<b>223</b>	28173	PINCEL PARA ARTESANATO PELO MACIO REF.421, N°24.	UN	50		
<b>224</b>	28174	PINCEL PARA ARTESANATO PELO MACIO REF.441, N°18.	UN	50		
<b>225</b>	28175	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, PONTA DE 4,0MM, ESP DE ESCRITA2,0MM. . pincel para quadro branco na cor azul,ponta de 4,0mm, espessura de escrita2,0mm.	UN	550		
<b>226</b>	28176	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE40W, BI VOLT. .	UN	81		
<b>227</b>	28177	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE40W, BI VOLT..	UN	91		
<b>228</b>	28178	PISTOLA PROF P COLA QUENTE 80W, BIVOLT, DIÂMETRO DO REFIL DE COLA:11,2MM .	UN	50		
<b>229</b>	28179	PLACA DE ISOPOR 25MM.	UN	125		
<b>230</b>	28180	PLÁSTICO ENCERADO PARA TOALHA DE MESA, ESTAMPA A DEFINIR, 1.40M..	M	200		
<b>231</b>	28181	PLÁSTICO TIPO CONTACT TRANSP, ROLO COM 45CMX25 MTS, AUTO-ADESIVO plástico . tipo contact transparente, rolo com45cmx25 mts, laminado de pvcauto-adesivo, protegido no verso por papel siliconado.	RL	53		
<b>232</b>	28182	PLAYOFF MIRIM 0% absorção de água, grande resistência, durabilidade e controle. . Peso 450 500 Circunferencia 72,00 -74,00cm Laminado BORRACHA Construcao VULCANIZADA Camara 6D Sistema de Forro TERMO FIXO Miolo CAPSULA SIS	UN	6		

233	28184	PORTA LÁPIS/CLIPS/CARTÃO, ARAMADO, NA COR PRETA .	UN	37		
234	28185	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO.. Porta-lápis/clipe/lembrete, material acrílico, cor fumê, tipo conjugado.	UN	21		
235	28186	PRANCHETA EM ACRÍLICO, PREDEDOR EM METAL, 355 X 227MM. .	UN	150		
236	28187	PREDEDOR DE PAPEL 19MM. CAIXA COM 40 UNIDADES .	CX	70		
237	28188	PREDEDOR DE PAPEL 32MM. CAIXA COM 10 UNIDADES .	CX	70		
238	28192	QUEBRA-CABEÇA 30 PEÇAS GROW - tesouro do pirata, escolinha dos bichos.. tamanho da imagem 18cmx26cm	UN	161		
239	28193	QUEBRA-CABEÇA 500 PEÇAS. maravilhas do mundo moderno tajmahal, machupichu da toyster. caixa encapada, medindo montado 48x35cm	UN	154		
240	28194	REABASTECEDOR PARA PINCEL PERMANENTE 40ML CORES DIVERSAS .	UN	16		
241	28195	Rede de campo oficial fio 2,5mm polietileno 100%virgem de alta densidade .. com tratamento uv . medidas de 2,50x7,50x75x160,resistentes ao sol , chuvas e ações climáticas .	UN	30		
242	28196	Rede de futsal oficial , corda nylon 5mm,. malha 13/13 medidas de 2,10x3,10x0,50x1,00 resistentes ao sol, chuvas e ações climáticas .	UN	30		
243	28197	Rede de futsal oficial corda de nylon 2,5mm,.malha 13x13 medidas de 2,10x3,10x0,50x1,00, resistentes ao sol , chuvas e ações climáticas .	UN	30		
244	28198	Rede de peteca , fio 2,5mm de polietileno , 1 faixa em lona malhas 14x14cm . corda 0,8mm.tamanho oficial 0,60x7,80m.	UN	7		
245	28199	Rede de proteção fio de 2,5mm de polietileno,.com tratamento antuv , malha 14x14 medida 1,00m²	UN	30		
246	28200	Rede de proteção, fio de 5mm de polietileno. com tratamento antuv,malha 14x14 medida 1,00 m².	UN	30		
247	28201	Rede de vôlei, fio 2,5 mm de polietileno , 2 faixas em lona de 1,8mm, . faixa superior com 7cm .faixa inferior com 5cm malhas 10x10cm tamanho oficial 1,00x9,50m.	UN	12		
248	28202	REDE ESPORTE, MATERIAL FIO SEDA , material reforço borda seda, cor verde. aplicação voleibol, características adicionais	UN	10		

		com ajuste de tensão, tamanho oficial.				
<b>249</b>	28203	REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON , cor branca, aplicação futebol de campo. .	UN	10		
<b>250</b>	28204	REDE VÔLEI FIO 2,5MM de polietileno 100%, .virgem de alta densidade com tratamento uv.4 faixas em lona de 1,8mm e costura dupla , resistente ao sol, chuvas e ações climáticas .Faixa superior com 7 cm. Faixa inferior e laterais com 5 cm ,malhas 10x10cm . tamanho oficial 1,00x9,50m.	UN	10		
<b>251</b>	28205	REDE VÔLEI, fio 2,5mm de polietileno ,4 faixas em lonas de 1,8mm . faixa superior com 7 cm. Faixa inferior e laterais com 5 cm ,malhas 10x10 tamanho oficial 1,00x9,50m.	UN	10		
<b>252</b>	28206	REFIL COLA QUENTE FINA, atóxica, embalagem 1 kg. .	Pct	200		
<b>253</b>	28207	REFIL COLA QUENTE GROSSA, atóxica, embalagem 1 kg. .	Pct	200		
<b>254</b>	28208	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE,. comprimento 30 cm x 3,50 cm largura, graduação polegada cm/pol, tipo material rígido.	UN	230		
<b>255</b>	28209	ROLO DE FITILHOS 0,5 CM X 50 M PARA EMBALAGENS COR A DEFINIR .	UN	445		
<b>256</b>	28211	SACO TRANSPARENTE DECORADO 20X25CM.	UN	5550		
<b>257</b>	28218	TESOURA ESCOLAR 13CM, SEM PONTA,CORES SORTIDAS. .	UND	2285		
<b>258</b>	28219	TESOURA ESCOLAR AÇO INOX,11 CM CABO PP,AZUL OU PRETO,DESTRO TESOURA ESCOLAR . DE AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 11CM,CABO POLIPROPILENO ATÓXICO PARA DESTRO,2 DEDOS COM REBITE LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL PONTA ARREDONDADA GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR 12 MESES.	UND	1911		
<b>259</b>	28220	TESOURA GRANDE 21 CM, INOX. .	UND	238		
<b>260</b>	28221	TESOURA PARA PICOTAR 21 CM, PARA PAPEL E TECIDO.	UND	56		
<b>261</b>	28224	TINTA GUACHE, 250ML, CORES DIVERSAS,APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO. tinta guache, 250ml, composição resina vinílica/ água/ pigmento/ cargas e conservante, cor azul, aplicação	UND	2760		

		pintura a pincel em papel/cartão e cartolina.				
<b>262</b>	28225	TINTA P PINT FACIAIS EM CRIANÇAS,BASE CREMOSA C/ 6 FRASCOS DE 15ML CORES . DIVERSAS tinta para pinturas faciais em crianças,base cremosa a base de água,secagem uniforme e rápida, não atóxicas, c/6 frascos de 15ml cores diversas.	CX	200		
<b>263</b>	28226	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL , componentes base d'água, aspecto fisico líquido,. aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	UND	80		
<b>264</b>	28227	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA , componentes base d'água, aspecto fisico líquido. aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml	UND	106		
<b>265</b>	28228	TINTA PARA EXPANSÃO A CALOR 35ML , cor a definir. caixa c/12unidades..	CX	100		
<b>266</b>	28229	TINTA PARA TECIDO, 250 ML , caixa com 12 unidades. cor a definir. .	CX	80		
<b>267</b>	28230	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO , látex pva, base água, 250ml, cor a definir.. caixa c/6unidades.	CX	80		
<b>268</b>	28231	TNT – TECIDO NÃO TECIDO_ GRAMATURA MÍNIMA 0.20GR LARGURA 1,40M COR A DEFINIR. .	M	500		
<b>269</b>	28232	TNT COLORIDO Rolo 10 Metros-Tecido Não Tecido Modelo-TNT . liso Forma- Retangular Comprimento x Largura - 10m x 1.4 m Diâmetro-0,04 cm	RL	385		
<b>270</b>	28236	TrofÉu confeccionado em material, formato taca, medida. 103cm altura, placa 160x75mm, cores dourado, prata ou bronze, estatueta a definir	UN	30		
<b>271</b>	28237	TROFÉU CONFECCIONADO EM MATERIAL, FORMATO TACA, MEDIDA 90CM ALTURA,. PLACA 160X75MM, CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE, ESTATUETA A DEFINIR.	UN	30		
<b>272</b>	28238	TROFÉU PRIMEIRO COLOCADO troféu, confeccionado em polietileno,. com douração injetável, com pedestal, altura 60cm, 1º colocado.	UN	30		
<b>273</b>	28239	TROFÉU SEGUNDO COLOCADO troféu, confeccionado em polietileno, .com douração injetável, com pedestal , altura 50cm, 2º colocado.	UN	30		
<b>274</b>	28240	TROFÉU TERCEIRO COLOCADO troféu, confeccionado em polietileno .com douração injetável, com pedestal , altura 40cm 3º	UN	60		





# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

060104.062.0014.2202.3339030000000 - 15000000 / 3	110210.303.0588.2114.3339030000000 - 16210000 / 367
070104.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 159	110210.304.0589.2098.3339030000000 - 15000002 / 403
070104.122.0021.2003.3339030000000 - 15010000 / 169	110210.304.0589.2098.3339030000000 - 16000000 / 406
070104.122.0021.2003.3339030000000 - 17530000 / 1069	110210.304.0589.2098.3339030000000 - 16210000 / 405
070104.122.0021.2024.3339030000000 - 15000000 / 205	110210.305.0589.2099.3339030000000 - 15000002 / 455
070104.122.0021.2025.3339030000000 - 15000000 / 220	110210.305.0589.2099.3339030000000 - 16000000 / 457
070104.126.0024.2003.3339030000000 - 15000000 / 261	110210.305.0589.2099.3339030000000 - 16210000 / 456
070104.126.0581.2197.3339030000000 - 15000000 / 298	120108.122.0579.2003.3339030000000 - 15000000 / 215
070104.181.0177.2031.3339030000000 - 15000000 / 304	120108.122.0579.2183.3339030000000 - 15000000 / 466
070104.182.0174.2032.3339030000000 - 15000000 / 1105	120108.122.0579.2183.3339030000000 - 16600000 / 469
070104.722.0137.2206.3339030000000 - 15000000 / 442	120108.243.0088.2124.3339030000000 - 15000000 / 428
070204.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 539	120108.244.0579.2118.3339030000000 - 15000000 / 194
070304.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 585	120108.244.0579.2119.3339030000000 - 15000000 / 202
070404.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 596	120208.122.0032.2127.3339030000000 - 15000000 / 499
080104.123.0030.2003.3339030000000 - 15000000 / 687	120208.122.0032.2127.3339030000000 - 16600000 / 505
080104.123.0030.2003.3339030000000 - 15010000 / 1078	120208.122.0032.2129.3339030000000 - 15000000 / 648
090112.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 693	120208.122.0032.2129.3339030000000 - 16600000 / 649
090112.122.0021.2003.3339030000000 - 15000001 / 692	120208.241.0577.2130.3339030000000 - 15000000 / 613
090112.306.0427.2051.3339030000000 - 15000000 / 1030	120208.243.0088.2123.3339030000000 - 15000000 / 389
090112.306.0427.2051.3339030000000 - 15500000 / 1032	120208.243.0577.2131.3339030000000 - 15000000 / 682
090112.306.0427.2051.3339030000000 - 15520000 / 1031	120208.243.0578.2135.3339030000000 - 15000000 / 900
090112.306.0427.2053.3339030000000 - 15000000 / 717	120208.243.0578.2136.3339030000000 - 15000000 / 909
090112.306.0427.2053.3339030000000 - 15500000 / 721	120208.243.0578.2180.3339030000000 - 15000000 / 920
090112.306.0427.2053.3339030000000 - 15520000 / 720	120208.244.0487.2181.3339030000000 - 15000000 / 171
090112.306.0427.2054.3339030000000 - 15000000 / 730	120208.244.0487.2196.3339030000000 - 15000000 / 748
090112.306.0427.2054.3339030000000 - 15500000 / 732	120208.244.0487.2196.3339030000000 - 16600000 / 749
090112.306.0427.2054.3339030000000 - 15520000 / 731	120208.244.0577.2132.3339030000000 - 15000000 / 754
090112.306.0427.2064.3339030000000 - 15000000 / 1053	120208.244.0577.2132.3339030000000 - 16600000 / 1083
090112.306.0427.2064.3339030000000 - 15500000 / 953	120208.244.0577.2132.3339030000000 - 16610000 / 755
090112.306.0427.2064.3339030000000 - 15520000 / 952	120208.244.0577.2133.3339030000000 - 15000000 / 811
090112.306.0427.2068.3339030000000 - 15000000 / 954	120208.244.0577.2133.3339030000000 - 16600000 / 823
090112.306.0427.2068.3339030000000 - 15500000 / 956	120208.244.0577.2133.3339030000000 - 16610000 / 824



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

090112.306.0427.2068.3339030000000 - 15520000 / 955	120208.244.0577.2184.3339030000000 - 15000000 / 862
090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15000000 / 795	120208.244.0577.2184.3339030000000 - 16600000 / 863
090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15000001 / 797	120208.244.0578.2137.3339030000000 - 15000000 / 939
090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15400000 / 839	120208.244.0578.2137.3339030000000 - 16600000 / 967
090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15500000 / 805	120208.244.0578.2137.3339030000000 - 16610000 / 969
090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15510000 / 800	120308.243.0088.2207.3339030000000 - 15000000 / 1112
090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15690000 / 804	120308.243.0088.2207.3339030000000 - 15010000 / 1111
090112.361.0239.2060.3339030000000 - 15000001 / 874	130117.511.0447.2140.3339030000000 - 15000000 / 726
090112.361.0239.2060.3339030000000 - 15400000 / 1206	130204.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 793
090112.361.0239.2060.3339030000000 - 15530000 / 880	130215.452.0326.2142.3339030000000 - 15000000 / 846
090112.361.0239.2060.3339030000000 - 15760010 / 876	130215.452.0327.2143.3339030000000 - 15000000 / 898
090212.365.0185.2066.3339030000000 - 15000000 / 970	130215.452.0328.2144.3339030000000 - 15000000 / 908
090212.365.0185.2066.3339030000000 - 15000001 / 973	130216.482.0025.2149.3339030000000 - 15000000 / 931
090212.365.0185.2066.3339030000000 - 15400000/1012	130217.512.0449.2153.3339030000000 - 15000000 / 951
090212.365.0185.2066.3339030000000 - 15500000 / 979	130315.452.0325.2155.3339030000000 - 15000000 /1016
090212.365.0185.2066.3339030000000 - 15690000 / 976	140104.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 605
090212.365.0190.2067.3339030000000 - 15000001 / 1185	140126.782.0534.2157.3339030000000 - 15000000 / 626
090212.365.0190.2067.3339030000000 - 15400000 /1027	140126.782.0534.2157.3339030000000 - 17040000 /1079
100113.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 420	140226.782.0532.2158.3339030000000 - 15000000 / 659
100113.392.0247.2082.3339030000000 - 15000000 / 1126	140226.782.0534.2159.3339030000000 - 15000000 / 712
100113.392.0247.2083.3339030000000 - 15000000 / 483	150118.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 102
100113.392.0247.2185.3339030000000 - 15000000 / 502	150118.541.0103.2160.3339030000000 - 15000000/ 106
100113.392.0247.2203.3339030000000 - 15000000 / 19	150118.541.0104.2161.3339030000000 - 15000000 / 111
100113.392.0247.2203.3339030000000 - 17150000 / 20	150118.541.0104.2162.3339030000000 - 15000000 / 118
100113.392.0247.2203.3339030000000 - 17160000 / 21	150118.541.0325.2194.3339030000000 - 15000000 / 133
100113.392.0247.2203.3339030000000 - 17190000 / 22	150118.542.0457.2163.3339030000000 - 15000000 / 139
100127.695.0363.2085.3339030000000 - 15000000 / 519	150118.542.0457.2164.3339030000000 - 15000000 / 150
100127.812.0224.2087.3339030000000 - 15000000 / 549	150120.605.0096.2165.3339030000000 - 15000000 / 184
100127.812.0224.2087.3339030000000 - 17000000 /1234	150120.606.0078.2169.3339030000000 - 15000000 / 300
101113.392.0247.2174.3339030000000 - 15000000 / 578	150120.606.0111.2167.3339030000000 - 15000000 / 230
110110.122.0021.2090.3339030000000 - 15000002 / 249	150120.606.0111.2168.3339030000000 - 15000000 / 238
110210.122.0593.2201.3339030000000 - 16590000 / 256	150120.608.0080.2170.3339030000000 - 15000000 / 334



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

110210.301.0580.2091.3339030000000 - 15000002 / 274	150120.609.0087.2171.3339030000000 - 15000000 / 340
110210.301.0580.2091.3339030000000 - 16000000 / 276	150120.609.0087.2172.3339030000000 - 15000000 / 345
110210.301.0580.2091.3339030000000 - 16210000 / 275	150218.541.0103.2193.3339030000000 - 15000000 / 382

2.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

(.....)

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

### 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ESCLARECIMENTOS INICIAIS SOBRE SRP

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de adesão à ata de registro de preços como caroneiro.

3.2 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus preços contratados pela administração.

3.3 Uma vez que cuida-se de aquisição de materiais de papelaria, escritório e outros correlatos, pautando no atendimento de todas as secretarias que integram a administração, fica definido como (órgão Gerenciador o Gabinete do Prefeito, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos).

3.4 A existência de Registro de Preços não obriga a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.5 Conforme regulamenta o Decreto Federal nº 7892/13, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Gabinete do Prefeito, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços.

3.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Ao (Órgão Gerenciador - Gabinete do Prefeito), através de ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona” e com o direito de contratar até o limite de quantitativos estabelecidos no art. 22 § 4º - A do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013.

**Art. 22** (omissis)

(...)

**§ 4º - A Na hipótese de compra nacional: (incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018):**

(.....)

*II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

3.7 Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a contratação não prejudique as obrigações assumidas com o Município através do (Órgão Gerenciador - Gabinete do Prefeito, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos).

3.8 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.9 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus preços contratados pela Administração.

3.10 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através de instrumento formal encaminhado à Autoridade Máxima do Município, solicitando a adesão à ata de registro de preços.

3.11 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através de ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona” e com o direito de contratar até o limite de quantitativos estabelecidos no art. 22 § 4º - A do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

### **Art. 22** (omissis)

(.....)

**§ 4º** - A Na hipótese de compra nacional: **(incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018):**

(.....)

*II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

3.12 Conforme descrito no subitem 3.06, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a prestação dos serviços, objetos desta licitação não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Montalvânia através do (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos).

3.13 A bem do interesse público, uma vez constatado pela Comissão Especial de que os preços registrados na “Ata de Registro de Preços”, estão superior ao praticado no mercado, poderão ser revisto, e será objeto da obtenção de no mínimo 03 (três) orçamentos e uma vez constatado que os preços sofreram redução o “Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos”, com o auxílio do Departamento de Licitação deverá:

3.13.1 Convocar a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço visando negociação para redução de preços e sua adequação ao preço médio praticado no mercado;

3.13.2 Frustrada a negociação, a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço será liberado do compromisso assumido, não se aplicando a esta qualquer penalidade;

3.14 Desde que respeitado o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de vigência da ata de registro de preços e, quando os preços dos objetos, inicialmente registrado na respectiva “Ata de Registro de Preços”, os preços praticado no mercado, tomarem-se superior ao registrado, faculta à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, no direito de encaminhar através correspondência ao “Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos” solicitando reajustamento de preços, devendo a mesma anexar junto com a correspondência cópia da nota fiscal que ensejou na aquisição do objeto e que serviu de base para a formulação da sua proposta, bem como anexar cópia da nota fiscal que ensejou em nova aquisição do objeto, e, o Departamento de Compras realizará a pesquisa no mercado e após a obtenção de no mínimo de 03 (três) orçamentos, e neste caso o “Órgão Gerenciador” em observância as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 e, de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital que faz lei entre as partes, deverá:

3.14.1 Inicialmente convocar a Adjudicatária para negociações, na ocorrência dos preços médios dos orçamentos ficar abaixo do preço proposto pela Adjudicatária, onde não logrando êxito, deverá liberar a “Adjudicatária” do compromisso avençado na “Ata de Registro de Preços”, sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovação da majoração de preços apresentados, desde que a Adjudicatária tenha atendida todas as ordens de fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras do Município.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

3.14.2 Uma vez confirmada a veracidade das informações descritas no subitem 3.9.1, o “Órgão Gerenciador” em busca de minimização de custos, através do Departamento de Licitação, convocará formalmente todos os licitante que participaram no desfecho do certame, incluindo a licitante detentora da ata de registro de preços, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos de uma nova rodada de lances e será objeto da elaboração de “Ata de Julgamento” onde após o desfecho será celebrada nova “Ata de Registro de Preço” para a adjudicação do item que sofreu majoração de preços.

#### 4. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a minuta da “Ata de Registro de Preços” faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

#### 6. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DA SUSPENÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A nota fiscal/fatura será emitida mediante recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com as especificações, quantidades e preços unitários, que será emitida pelo departamento de compras, devendo ser entregue junto com os objetos, para realização do respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias.

6.2 A Adjudicatária não poderá suspender o fornecimento, objetos desta licitação com alegações no atraso de pagamento, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, exceto se o atraso do pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

#### 7. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

7.1 O pagamento concernente às despesas por conta do fornecimento do objeto, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal, acompanhada da respectiva cópia das ordens de fornecimentos.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços, em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, nomear a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos como gestor da ata de registro de preços, bem como nomear servidores para comporem a “Comissão Especial” na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços registrado na “Ata de Registro de Preço” no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

8.2 Convocar formalmente a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços”, dentro do prazo e 05 (cinco) dias, onde na ocorrência do não cumprimento da obrigação, a Administração adotará os procedimentos em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93.

8.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preço” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na “Ata de Registro de Preços”, para as devidas providencias que satisfaçam o cumprimento das avenças pactuadas entre as partes.

8.4 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço, quando constatar o declínio na qualidade da prestação dos serviços ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providencias corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.5 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade ainda com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, em conformidade ainda com o estabelecido no instrumento convocatório/edital, instrumentos estes que fazem parte integrante da ata de registro de preços para todos os efeitos legais e de direito.

8.6 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, por intermédio de TED em nome da Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

8.7 Para a eficácia da “Ata de Registro de Preços”, publicar o seu extrato nos órgãos de publicações, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8 Aplicar somente a prerrogativa de supressão de quantitativos de objetos, conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, limitado ao percentual de até 25% conforme previsto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

8.9 Acatar e intermediar pedido de “caroneiro” de adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais e em conformidade com os ditames do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

9.1 A Adjudicatária uma vez convocada para retirar e a devolver o instrumento contratual devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e que vier a descumprir com a obrigação sujeitar-se-á em sanções administrativas nos termos do art. 64 dentre as sanções multa pecuniária no valor correspondente a 5% (cinco) por cento a ser aplicado sobre o valor global da proposta apresentada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Uma vez assinado a ata de registro de preços e, mediante recebimento da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, emerge a obrigação da Adjudicatária de realizar a entrega dos objetos nos quantitativos e em conformidade com o registrado na respectiva ordem de fornecimento, onde não será admitida a entrega de qualquer objeto em desconformidade com a ordem de fornecimento, sujeitando a Adjudicatária em incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação.

9.3 Só realizar o fornecimento dos objetos a débito do Município de Montalvânia, mediante recebimento da autorização de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras do Município, **com a obrigação de realizar a entrega dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis in-loco (sede do Município de Montalvânia)**, prazo este contado da data do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, que será encaminhada via e-mail.

9.4 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Montalvânia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.5 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital e, na Ata de Registro de Preços de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no atendimento aos serviços públicos, preservando o Município de Montalvânia de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária.

9.6 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos causados ao Município de Montalvânia, ou a terceiros, considerando que a entrega dos objetos será in loco, sede do Município de Montalvânia, por conta a risco da Adjudicatária.

### 10. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

10.1 As partes ficam vinculadas, aos termos do instrumento convocatório/edital, do anexo II - minuta da ata de registro de preços, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, no que couber aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, aos termos do Decreto Municipal nº 021/06, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Montalvânia/MG, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como ficam vinculados aos ditames da Lei Municipal nº 1099/14, que regulamenta os benefícios concedidos às microempresas e empresas de



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

pequeno porte, no âmbito do Município de Montalvânia, lei esta que foi elaborada em observância aos ditames da Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.2 Considerando que as proponentes licitantes não têm conhecimento do teor dos decretos municipais supracitados, nem tão pouco do teor da lei municipal em voga, razão pela a qual, o Município de Montalvânia, cita alguns dispositivos dos Decretos Federais, bem como da Lei Complementar Federal nº 123/06, considerando que os mesmos encontram-se publicados na web, o que facilita o acesso da proponente licitante.

### 11. CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público, em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor global da proposta reformulada pós lances, além das demais penalidades descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e ou da minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

12.2 Este termo de referência/especificações, faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da minuta da Ata de Registro de Preço e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Montalvânia/MG, 21 de novembro de 2023.

---

Adriana Almeida Santos Silva  
Secretária Municipal de Administração e recursos Humanos



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

## ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E OUTROS CORRELATOS

Ata de Registro de Preços n º ...../.....

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Aos ..... ( ) dias do mês de .....de....., o **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede administrativa localizada na Avenida Confúcio nº 1150, Centro, nesta cidade, denominado simplesmente de **“ADMINISTRAÇÃO”**, neste ato, representado, pelo seu Prefeito **Sr. Fredson Lopes França**, e, de outro lado a empresa (.....**qualificar**.....), denominada simplesmente de **“ADJUDICATÁRIA”**, neste ato representado por (.....**qualificar**.....), resolvem em comum acordo e, na melhor forma de direito celebrar a presente **“ata de registro de preços”** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, em face do desfecho do processo nº 101/2023 - pregão presencial nº 035/2023, por conta da futura e eventual **“aquisição de materiais de papelaria, expediente, esportivo e outros correlatos”**, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para **“registro de preços”**, para a futura e eventual **“aquisição de materiais de papelaria, expediente, esportivo e outros correlatos”**, conforme detalhado no termo de referência/especificações.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o **“registro de preços”**, objetivando a futura e eventual **“aquisição de materiais de papelaria, expediente, esportivo e outros correlatos”**, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Conforme constou do mapa de desfecho da fase de ofertas de lances, onde a signatária da presente ata de registro de preço, foi declarada vencedora por conta do fornecimento dos objetos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							





## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

objeto em questão tem qualidade igual ou superior ao dá proposta, respeitando as características mínimas exigidas no edital, ficando a caráter do Município sua aceitação.

5.3 Pautando pelo interesse público, quanto a qualidade e segurança na aquisição dos objetos, no que couber, os mesmos deverão conter o selo do INMETRO e, se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 O atraso no fornecimento dos objetos ensejará à **Adjudicatária** em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

5.5 Fica vedada a **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços sub empreitar o fornecimento dos objetos, sem anuência da **Administração**.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 Mediante recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de compras do Município emergem a obrigação de realizar o fornecimento dos objetos, mediante nota fiscal.

6.2 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da ordem de serviços acompanhada da respectiva nota fiscal, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento concernente às despesas por conta do fornecimento do objeto, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal, acompanhada da respectiva cópia das ordens de fornecimentos.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Na ocorrência de casos omissos, será observado a supremacia do interesse público e aplicar-se-á as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente suas avenças serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro de preços, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado na ata de registro de preços.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.3 Ocorrendo atraso na prestação dos serviços por culpa da Detentora desta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovada, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor apurado na ordem de serviço.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência no descumprimento da obrigação;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

10.1 O Preço registrado nesta Ata de Registro de Preços poderá ser revisto pela Administração, em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, onde em observância ao interesse publico, tal revisão poderá a qualquer momento, mediante apresentação de cotação de preços, elaborado pela Comissão Especial constituída para acompanhar os preços registrados na ata de registro de preços.

10.2 Desde que respeitado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data assinatura da ata de registro de preços e, na ocorrência de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, a Adjudicatária encaminhar correspondência ao (Órgão gerenciador – Gabinete do Prefeito, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), relatando o fato, demonstrando o preço registrado na ata de registro de preços e o novo preço que se propõe por conta do fornecimento do objeto, devendo para comprovar a veracidade da elevação dos preços, apresentar cópia da nota fiscal que serviu de elemento básico para a formulação da sua proposta, acompanhada de cópia da nota fiscal que comprovadamente demonstra a elevação dos preços.

10.3 Caberá ao (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), promover os necessários procedimentos avaliatórios, com auxílio do Departamento de Licitação, para apresentação da Autoridade Máxima Municipal, pautando na celebração



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

ou não do termo de aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

11.1 Os objetos desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços, em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, nomear a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos como gestor da ata de registro de preços, bem como nomear servidores para comporem a “Comissão Especial” na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços registrado na “Ata de Registro de Preço” no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

12.2 Convocar formalmente a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços”, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, onde na ocorrência do não cumprimento da obrigação, a Administração adotará os procedimentos em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93.

12.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preço” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na “Ata de Registro de Preços”, para as devidas providencias que satisfaçam o cumprimento das avenças pactuadas entre as partes.

12.4 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço, quando constatar o declínio na qualidade da prestação dos serviços ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providencias corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

12.5 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade ainda com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, em conformidade ainda com o estabelecido no instrumento convocatório/edital, instrumentos estes que fazem parte integrante da ata de registro de preços para todos os efeitos legais e de direito.

12.6 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, por intermédio de TED em nome da Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

12.7 Aplicar somente a prerrogativa de supressão de quantitativos de objetos, conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, limitado ao percentual de até 25% conforme previsto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12.8 Compete ao órgão gerenciador, acatar e intermediar pedido de “caroneiro” de adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais e em conformidade com os ditames do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

12.9 Para a eficácia da “Ata de Registro de Preços”, publicar o seu extrato nos órgãos de publicações, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 A Adjudicatária uma vez convocada para retirar e a devolver o instrumento contratual devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e que vier a descumprir com a obrigação sujeitar-se-á em sanções administrativas nos termos do art. 64 dentre as sanções multa pecuniária no valor correspondente a 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da proposta apresentada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Uma vez assinado a ata de registro de preços e, mediante recebimento da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, emergem a obrigação da Adjudicatária de realizar a entrega dos objetos nos quantitativos e em conformidade com o registrado na respectiva ordem de fornecimento, onde não será admitida a entrega de qualquer objeto em desconformidade com a ordem de fornecimento, sujeitando a Adjudicatária em incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação.

13.3 Só realizar o fornecimento dos objetos a débito do Município de Montalvânia, mediante recebimento da autorização de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras do Município, com a obrigação de realizar a **entrega dos materiais em até 10 (dez) dias úteis, in-loco na sede do Município**, prazo este contado da data do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, que será encaminhada via e-mail.

13.4 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Montalvânia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

13.5 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital e, na Ata de Registro de Preços de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no atendimento aos serviços públicos, preservando o Município de Montalvânia de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária.

13.6 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos causados ao Município de Montalvânia, ou a terceiros, considerando que a entrega dos objetos será in-loco, sede do Município de Montalvânia, por conta a risco da Adjudicatária.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), por determinações da Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões das determinações, quando:

14.1.1 A **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pela **Administração**;



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

14.1.3 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração;

14.1.4 Pela **Adjudicatária** detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a **Administração** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.

14.1.5 A solicitação da **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços para cancelamento dos preços registrados na ata deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que antecede suas intenções, facultada a **Administração** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.10 município designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ata de registro de preços conforme dispõe o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

15.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.3 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram está “Ata de Registro de Preço”, o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência e o anexo III – Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito do Consumidor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Montalvânia, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montalvânia/MG, .....de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fredson França Lopes  
Prefeito Municipal  
**ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nome.....  
Empresa.....  
**ADJUDICATÁRIA**



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG**  
Administração: GENTE QUE FAZ  
CNPJ: 17.097.791/0001-12  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Testemunhas;

1. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E OUTROS CORRELATOS

Contrato Administrativo nº ...../.....

PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

### PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, inscrito no CNPJ Nº 17.097.791/0001-12, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, .....(.....qualificar.....), e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (.....qualificar.....), resolvem firmar o presente contrato pautando na futura e eventual “**aquisição de materiais de papelaria, expediente, esportivo e outros correlatos**”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme descrito e especificado no quadro constante da Cláusula Primeira, em conformidade com o detalhado no anexo I – termo de referência/especificações, objeto do **Processo Licitatório nº 101/2023 - Pregão presencial nº 035/2023**, sob a regência das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para “registro de preços”, para a futura e eventual “aquisição de materiais de papelaria, expediente, esportivo e outros correlatos”, conforme detalhado no termo de referência/especificações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo na futura e eventual “**aquisição de materiais de papelaria, expediente, esportivo e outros correlatos**”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Conforme detalhado no anexo I - termo de referência/especificações e em observância aos preços registrados na proposta de preço reformulada pós lances.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
282							





# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 O recebimento dos objetos, será efetuado por servidor devidamente credenciado por cada Secretaria Requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1 – DO CONTRATANTE

5.1.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços, em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, bem como nomear servidores para comporem a “Comissão Especial” na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços registrado na “Ata de Registro de Preço” no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

5.1.2 Convocar formalmente a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços” ou o “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93.

5.1.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preço” ou do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na “Ata de Registro de Preços” ou no eventual “Contrato Administrativo”, para as devidas providencias que satisfaçam o cumprimento das avenças pactuadas entre as partes.

5.1.4 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato Administrativo quando constatar o declínio na qualidade da prestação dos serviços ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providencias corretivas fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

5.1.5 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.6 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

5.1.7 Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto, bem como pagamentos sempre que a medida for considerada necessária objetivando resguardar o interesse público;

5.1.8 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

### 5.2 – DA CONTRATADA

5.2.1 A Adjudicatária se obriga a fornecer os objetos, em conformidade com a proposta de preços reformulada pós lances, bem como em observância ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

5.2.2 Só realizar o fornecimento dos objetos a débito do Município de Montalvânia, mediante recebimento da autorização de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras do Município, **com a obrigação de realizar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias úteis, in-loco (na sede do Município)**, prazo este contados da data do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, que será encaminhada via e-mail.

5.2.3 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos causados ao Município de Montalvânia, ou a terceiros, considerando que a entrega dos objetos será in-loco, sede do Município de Montalvânia, por conta a risco da Adjudicatária.

5.2.4 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou de eventuais Contratos Administrativos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Montalvânia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

5.2.5 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital, na Ata de Registro de Preços ou nos respectivos Contratos Administrativos e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de Montalvânia de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária/Contratada.

5.2.6 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020104.122.0020.2003.3339030000000 - 15000000 / 42	110210.301.0580.2201.3339030000000 - 16210000 / 561
030104.122.0021.2011.3339030000000 - 15000000 / 54	110210.301.0580.2201.3339030000000 - 16590000 / 558
030204.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 74	110210.302.0590.2110.3339030000000 - 15000002 / 325
030304.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 64	110210.302.0590.2201.3339030000000 - 16210000 / 572
040104.122.0014.2003.3339030000000 - 15000000 / 90	110210.302.0590.2201.3339030000000 - 16590000 / 571
050104.124.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 1101	110210.303.0588.2114.3339030000000 - 15000002 / 366
060104.062.0014.2021.3339030000000 - 15000000 / 131	110210.303.0588.2114.3339030000000 - 16000000 / 368



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

060104.062.0014.2202.3339030000000 - 15000000 / 3	110210.303.0588.2114.3339030000000 - 16210000 / 367
070104.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 159	110210.304.0589.2098.3339030000000 - 15000002 / 403
070104.122.0021.2003.3339030000000 - 15010000 / 169	110210.304.0589.2098.3339030000000 - 16000000 / 406
070104.122.0021.2003.3339030000000 - 17530000 / 1069	110210.304.0589.2098.3339030000000 - 16210000 / 405
070104.122.0021.2024.3339030000000 - 15000000 / 205	110210.305.0589.2099.3339030000000 - 15000002 / 455
070104.122.0021.2025.3339030000000 - 15000000 / 220	110210.305.0589.2099.3339030000000 - 16000000 / 457
070104.126.0024.2003.3339030000000 - 15000000 / 261	110210.305.0589.2099.3339030000000 - 16210000 / 456
070104.126.0581.2197.3339030000000 - 15000000 / 298	120108.122.0579.2003.3339030000000 - 15000000 / 215
070104.181.0177.2031.3339030000000 - 15000000 / 304	120108.122.0579.2183.3339030000000 - 15000000 / 466
070104.182.0174.2032.3339030000000 - 15000000 / 1105	120108.122.0579.2183.3339030000000 - 16600000 / 469
070104.722.0137.2206.3339030000000 - 15000000 / 442	120108.243.0088.2124.3339030000000 - 15000000 / 428
070204.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 539	120108.244.0579.2118.3339030000000 - 15000000 / 194
070304.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 585	120108.244.0579.2119.3339030000000 - 15000000 / 202
070404.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 596	120208.122.0032.2127.3339030000000 - 15000000 / 499
080104.123.0030.2003.3339030000000 - 15000000 / 687	120208.122.0032.2127.3339030000000 - 16600000 / 505
080104.123.0030.2003.3339030000000 - 15010000 / 1078	120208.122.0032.2129.3339030000000 - 15000000 / 648
090112.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 693	120208.122.0032.2129.3339030000000 - 16600000 / 649
090112.122.0021.2003.3339030000000 - 15000001 / 692	120208.241.0577.2130.3339030000000 - 15000000 / 613
090112.306.0427.2051.3339030000000 - 15000000 / 1030	120208.243.0088.2123.3339030000000 - 15000000 / 389
090112.306.0427.2051.3339030000000 - 15500000 / 1032	120208.243.0577.2131.3339030000000 - 15000000 / 682
090112.306.0427.2051.3339030000000 - 15520000 / 1031	120208.243.0578.2135.3339030000000 - 15000000 / 900
090112.306.0427.2053.3339030000000 - 15000000 / 717	120208.243.0578.2136.3339030000000 - 15000000 / 909
090112.306.0427.2053.3339030000000 - 15500000 / 721	120208.243.0578.2180.3339030000000 - 15000000 / 920
090112.306.0427.2053.3339030000000 - 15520000 / 720	120208.244.0487.2181.3339030000000 - 15000000 / 171
090112.306.0427.2054.3339030000000 - 15000000 / 730	120208.244.0487.2196.3339030000000 - 15000000 / 748
090112.306.0427.2054.3339030000000 - 15500000 / 732	120208.244.0487.2196.3339030000000 - 16600000 / 749
090112.306.0427.2054.3339030000000 - 15520000 / 731	120208.244.0577.2132.3339030000000 - 15000000 / 754
090112.306.0427.2064.3339030000000 - 15000000 / 1053	120208.244.0577.2132.3339030000000 - 16600000 / 1083
090112.306.0427.2064.3339030000000 - 15500000 / 953	120208.244.0577.2132.3339030000000 - 16610000 / 755
090112.306.0427.2064.3339030000000 - 15520000 / 952	120208.244.0577.2133.3339030000000 - 15000000 / 811
090112.306.0427.2068.3339030000000 - 15000000 / 954	120208.244.0577.2133.3339030000000 - 16600000 / 823
090112.306.0427.2068.3339030000000 - 15500000 / 956	120208.244.0577.2133.3339030000000 - 16610000 / 824



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

090112.306.0427.2068.3339030000000 - 15520000 / 955	120208.244.0577.2184.3339030000000 - 15000000 / 862
090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15000000 / 795	120208.244.0577.2184.3339030000000 - 16600000 / 863
090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15000001 / 797	120208.244.0578.2137.3339030000000 - 15000000 / 939
090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15400000 / 839	120208.244.0578.2137.3339030000000 - 16600000 / 967
090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15500000 / 805	120208.244.0578.2137.3339030000000 - 16610000 / 969
090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15510000 / 800	120308.243.0088.2207.3339030000000 - 15000000 / 1112
090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15690000 / 804	120308.243.0088.2207.3339030000000 - 15010000 / 1111
090112.361.0239.2060.3339030000000 - 15000001 / 874	130117.511.0447.2140.3339030000000 - 15000000 / 726
090112.361.0239.2060.3339030000000 - 15400000 / 1206	130204.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 793
090112.361.0239.2060.3339030000000 - 15530000 / 880	130215.452.0326.2142.3339030000000 - 15000000 / 846
090112.361.0239.2060.3339030000000 - 15760010 / 876	130215.452.0327.2143.3339030000000 - 15000000 / 898
090212.365.0185.2066.3339030000000 - 15000000 / 970	130215.452.0328.2144.3339030000000 - 15000000 / 908
090212.365.0185.2066.3339030000000 - 15000001 / 973	130216.482.0025.2149.3339030000000 - 15000000 / 931
090212.365.0185.2066.3339030000000 - 15400000/1012	130217.512.0449.2153.3339030000000 - 15000000 / 951
090212.365.0185.2066.3339030000000 - 15500000 / 979	130315.452.0325.2155.3339030000000 - 15000000 /1016
090212.365.0185.2066.3339030000000 - 15690000 / 976	140104.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 605
090212.365.0190.2067.3339030000000 - 15000001 / 1185	140126.782.0534.2157.3339030000000 - 15000000 / 626
090212.365.0190.2067.3339030000000 - 15400000 /1027	140126.782.0534.2157.3339030000000 - 17040000 /1079
100113.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 420	140226.782.0532.2158.3339030000000 - 15000000 / 659
100113.392.0247.2082.3339030000000 - 15000000 / 1126	140226.782.0534.2159.3339030000000 - 15000000 / 712
100113.392.0247.2083.3339030000000 - 15000000 / 483	150118.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 102
100113.392.0247.2185.3339030000000 - 15000000 / 502	150118.541.0103.2160.3339030000000 - 15000000/ 106
100113.392.0247.2203.3339030000000 - 15000000 / 19	150118.541.0104.2161.3339030000000 - 15000000 / 111
100113.392.0247.2203.3339030000000 - 17150000 / 20	150118.541.0104.2162.3339030000000 - 15000000 / 118
100113.392.0247.2203.3339030000000 - 17160000 / 21	150118.541.0325.2194.3339030000000 - 15000000 / 133
100113.392.0247.2203.3339030000000 - 17190000 / 22	150118.542.0457.2163.3339030000000 - 15000000 / 139
100127.695.0363.2085.3339030000000 - 15000000 / 519	150118.542.0457.2164.3339030000000 - 15000000 / 150
100127.812.0224.2087.3339030000000 - 15000000 / 549	150120.605.0096.2165.3339030000000 - 15000000 / 184
100127.812.0224.2087.3339030000000 - 17000000 /1234	150120.606.0078.2169.3339030000000 - 15000000 / 300
101113.392.0247.2174.3339030000000 - 15000000 / 578	150120.606.0111.2167.3339030000000 - 15000000 / 230
110110.122.0021.2090.3339030000000 - 15000002 / 249	150120.606.0111.2168.3339030000000 - 15000000 / 238
110210.122.0593.2201.3339030000000 - 16590000 / 256	150120.608.0080.2170.3339030000000 - 15000000 / 334



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

110210.301.0580.2091.3339030000000 - 15000002 / 274	150120.609.0087.2171.3339030000000 - 15000000 / 340
110210.301.0580.2091.3339030000000 - 16000000 / 276	150120.609.0087.2172.3339030000000 - 15000000 / 345
110210.301.0580.2091.3339030000000 - 16210000 / 275	150218.541.0103.2193.3339030000000 - 15000000 / 382

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A duração do presente Contrato fica adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo este contados da data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia ...../...../2023.

7.2 Em observância ao interesse público, este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada por igual período nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A Contratante poderá rescindir este Contrato administrativo, em observância ao interesse público decorrente de fato superveniente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor global estimado da contratação na ocorrência do descumprimento de obrigação por parte da contratada e que venha expor ao

9.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.1.4 O valor das multas aplicadas poderão serem descontados de eventuais créditos que a Contratada venha possuir junto ao Contratante, onde não possuindo, obriga-se a Contratada a recolher o valor decorrente aos cofres públicos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da notificação emitida pela Administração, sob pena de lançamento em dívida ativa e cobrança através vias judiciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O município designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ata de registro de preços conforme dispõe o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Montalvânia/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

12.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montalvânia/MG, .....de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fredson França Lopes  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome.....  
Empresa.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas;

1. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

À  
Prefeitura Municipal de Montalvânia  
Att. Pregoeiro Oficial do Município  
MONTALVÂNIA/MG

### DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (.....**Qualificação completa**.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “DECLARA” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do **processo licitatório nº 101/2023 – modalidade pregão presencial nº035/2023**, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penalidades cabíveis cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos, considerando que os objetos serão entregues in-loco (sede do Município);
- c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Montalvânia;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data; ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº: .....

### **OBSERVAÇÕES:**

1. **Constituindo representante presente no certame.** Esta declaração deverá ser “entregue” ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.
2. **NÃO constituindo representante.** Esta declaração deve ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no “envelope nº 02 (dois)”. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para “registro de preços”, objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais de papelaria, expediente, esportivo e outros correlatos”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial do Município

MONTALVÂNIA/MG

### DECLARAÇÃO

A empresa (.....**Qualificação completa**.....), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) (.....**Qualificação completa**.....), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local/Data; ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº: .....

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deve ser anexada junto com a documentação de habilitação e, enfilexada no “envelope nº 02 (dois)”. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR A CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para “registro de preços”, objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais de papelaria, expediente, esportivo e outros correlatos”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

À  
Prefeitura Municipal de Montalvânia  
Att. Pregoeiro Oficial do Município  
MONTALVÂNIA/MG

### DECLARAÇÃO

A empresa (.....**Qualificação completa**.....), através do seu signatário/representante legal (.....**Qualificação completa**.....) abaixo assinado, “DECLARA” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira.

Não obstante “DECLARA” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data; ....., ..... de ..... de .....

Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº: .....

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deve ser anexada junto com a documentação de habilitação e, enfilexada no “envelope nº 02 (dois)”. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para “registro de preços”, objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais de papelaria, expediente, esportivo e outros correlatos”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### DECLARAÇÃO

A empresa (.....Qualificação completa.....), através do seu representante abaixo assinado “DECLARA”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data; ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do signatário/representante legal  
CPF nº: .....

### OBSERVAÇÕES:

- 1. Constituindo representante presente no certame.** Esta declaração deverá ser “entregue” ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento. Sob pena de perda de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 2. NÃO constituindo representante.** Esta declaração deve ser anexada junto com a “documentação de habilitação” e enfilexada no “envelope nº 02 (dois)”. Sob pena de perda de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.





## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

- c) Declaramos ainda que estamos cientes do inteiro teor do edital, do anexo I – termo de referência, do anexo II – minuta da ata de registro de preços e não obstante estamos de acordo com o lá descrito.

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data; ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº: .....

**ATENÇÃO:** A proposta deverá ser elaborada em observância ao disposto no item 09 do edital e em observância ao detalhamento descrito no anexo I – termo de referência/especificações.

- 9.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, **somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.**
- 9.7 **Objetivando celeridade no desfecho do Processo Licitatório, as proponentes licitantes deverão apresentar suas propostas de preços impressas devidamente assinadas e APRESENTAR AINDA as propostas em “arquivo digital” (EXCEL) em um CD/RW ou PENDRIVE.**

9.7.1 O desatendimento ao disposto no item 9.7 “arquivo digital (EXCEL) em um CD/RW ou PENDRIVE”, não acarreta a inabilitação da licitante. (Servindo apenas para celeridade do processo).



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

### ANEXO IX – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Montalvânia  
Att. Pregoeiro Oficial do Município  
MONTALVÂNIA/MG

Mediante o presente, **CRENCIAMOS** o(a) Sr.(a) (.....**Qualificação Completa**.....), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, inerente ao **Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Presencial nº 035/2023** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (.....**Qualificação Completa**.....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., autorizado(a) a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários ao certame”, inclusive assinar contratos objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data; ....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(RECONHECER FIRMA)

#### **OBSERVAÇÃO:**

1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 101/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Oficial do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para “registro de preços”, objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais de papelaria, expediente, esportivo e outros correlatos”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Preço Unitário**

ENTREGA DE ENVELOPES: **Até o dia 12/12/2023 até às 09h00m – horário de Brasília**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **No dia 12/12/2023 às 09h01m – horário Brasília**

Edital publicado no site oficial do Município [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br) e quaisquer esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório/edital, deverão ser enviadas para o [licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br) até 02 (dois) dias úteis, antes da data da entrega dos envelopes, conforme prescrito no subitem 1.1, nos termos do disposto do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00 e pautando pelo princípio da transparência e o da isonomia, as respostas serão postadas no site oficial do Município [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br). Recomenda-se aos proponentes licitantes o acompanhamento com frequência das publicações no site oficial do Município, para inteirar de eventual alteração deste instrumento convocatório/edital – Departamento de Licitações.

Montalvânia/MG, 23 de novembro de 2023.

---

Sérgio Augusto Montalvão Pinto  
Pregoeiro Oficial do Município